

GAZETA DE SOUSA

Jornal Oficial do Município - Lei Municipal nº 811/74

Nº 1278 - Edição Especial de Março de 2025



P R E F E I T U R A D E
SOUSA

*Por mais
conquistas*



www.sousa.pb.gov.br



[prefeiturasousapb](https://www.instagram.com/prefeiturasousapb)



Rua Cel. José Gomes de Sá, 27 - Centro CEP. 58.800-050 - Sousa - Paraíba



GAZETA DE SOUSA

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 1278 – Edição Especial de Março de 2025

Sousa/PB – Quinta, 20 de Março de 2025

PORTARIAS

PORTARIA Nº 270/2025-PMS/GAB

SOUSA (PB), 28 DE FEVEREIRO DE 2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOUSA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 50, Inciso I, Alínea “E” da Lei Orgânica do Município c/c o Artigo 103 da Lei Complementar Municipal Nº 002/1993 e alterações introduzidas pela Lei Complementar Municipal Nº 036/2004,

RESOLVE:

Art. 1º -CONCEDER LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES POR TRÊS ANOS, conforme requerido nos autos do Processo Administrativo Nº 202501225802, à Servidora **JOSEFA WLILIAN ARAÚJO SEVERO**, ocupante do Cargo sob Provimento Efetivo ENFERMEIRO ESF, com Matrícula Nº 9303705, lotada na Secretaria Municipal de Saúde / Prefeitura Municipal de Sousa / Estado da Paraíba.

Art. 2º -DETERMINAR que a presente Portaria seja publicada em Órgão de Divulgação Oficial deste Município.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOUSA / ESTADO DA PARAÍBA, EM 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

HELDER MOREIRA ABRANTES DE CARVALHO
PREFEITO



GAZETA DE SOUSA

Jornal Oficial do Município - Lei Municipal nº 811/74

Nº 1278 – Edição Especial de Março de 2025

Sousa/PB – Quinta, 20 de Março de 2025

PORTARIA Nº 271/2025-PMS/GAB

SOUSA (PB), 28 DE FEVEREIRO DE 2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOUSA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 50, Inciso I, Alínea “E” da Lei Orgânica do Município c/c o Artigo 103 da Lei Complementar Municipal Nº 002/1993 e alterações introduzidas pela Lei Complementar Municipal Nº 036/2004,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES POR TRÊS ANOS, conforme requerido nos autos do Processo Administrativo Nº 202501028812, à Servidora **MARADJA ARYELLE VIEIRA**, ocupante do Cargo sob Provimento Efetivo **AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL**, com Matrícula Nº 303456, lotada na Secretaria Municipal de Educação / Prefeitura Municipal de Sousa / Estado da Paraíba.

Art. 2º - DETERMINAR que a presente Portaria seja publicada em Órgão de Divulgação Oficial deste Município.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOUSA / ESTADO DA PARAÍBA, EM 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

HELDER MOREIRA ABRANTES DE CARVALHO
PREFEITO



GAZETA DE SOUSA

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 1278 – Edição Especial de Março de 2025

Sousa/PB – Quinta, 20 de Março de 2025

PORTARIA Nº 272/2025-PMS/GAB

SOUSA (PB), 28 DE FEVEREIRO DE 2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOUSA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 50, Inciso I, Alínea “E” da Lei Orgânica do Município c/c o Artigo 103 da Lei Complementar Municipal Nº 002/1993 e alterações introduzidas pela Lei Complementar Municipal Nº 036/2004,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, **KENNEDY MEDEIROS DE ALMEIDA**, ocupante do Cargo sob Provimento Efetivo FISIOTERAPEUTA, com Matrícula Nº 9303679, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no âmbito desta Prefeitura Municipal de Sousa / Estado da Paraíba, conforme requerido nos autos do Protocolo Administrativo Nº 202501293237.

Art. 2º - DETERMINAR que a presente Portaria seja publicada em Órgão de Divulgação Oficial deste Município.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOUSA / ESTADO DA PARAÍBA, EM 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

HELDER MOREIRA ABRANTES DE CARVALHO
PREFEITO



GAZETA DE SOUSA

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 1278 – Edição Especial de Março de 2025

Sousa/PB – Quinta, 20 de Março de 2025

PORTARIA Nº 273/2025-PMS/GAB

SOUSA (PB), 28 DE FEVEREIRO DE 2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOUSA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 50, Inciso I, Alínea “E” da Lei Orgânica do Município c/c Art. 6º e Inciso III da Lei Complementar Municipal Nº 002/1994 com as alterações introduzidas pela Lei Complementar Municipal Nº 024/2003,

RESOLVE:

Art. 1º -AUTORIZAR a PERMUTA, conforme Termo de Cooperação Técnica para Permuta Recíproca entre Servidores Públicos Municipais sob Provimento Efetivo, constante nos autos do Protocolo Administrativo Nº 202503204854, entre os Servidores **JAILSON BATISTA QUEIROGA** (Matrícula Nº 11345) e **MARIA DO SOCORRO ASSIS GADELHA BOTELHO** (Matrícula Nº 3486).

Art. 2º -DETERMINAR que a presente Portaria seja Publicada no Mural do Paço Municipal e/ou em Órgão de Divulgação Oficial Municipal, retroagindo-se seus administrativos e legais efeitos a partir de 01/Janeiro/2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOUSA / ESTADO DA PARAÍBA, EM 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

HELDER MOREIRA ABRANTES DE CARVALHO
PREFEITO



GAZETA DE SOUSA

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 1278 – Edição Especial de Março de 2025

Sousa/PB – Quinta, 20 de Março de 2025

PORTARIA Nº 274/2025-PMS/GAB

SOUSA (PB), 28 DE FEVEREIRO DE 2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOUSA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 50, Inciso I, Alínea “E” da Lei Orgânica do Município c/c Art. 6º e Inciso III da Lei Complementar Municipal Nº 002/1994 c/c com as alterações introduzidas pela Lei Complementar Municipal Nº 024/2003 c/c Art. 23 da Lei Complementar Municipal Nº 107/2013,

RESOLVE:

Art. 1º - MANTER LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES POR DOIS ANOS, a pedido, conforme resolução da Portaria Nº 193/2024-PMS/GAB, à Servidora **DENISE BATISTA DA COSTA** do exercício do Cargo sob Provimento Efetivo Fonoaudiólogo, sob Matrícula Nº 9303552, lotada na Secretaria de Saúde do Município de Sousa, Estado da Paraíba.

Art. 2º - DETERMINAR que a presente Portaria seja Publicada no Mural do Paço Municipal e/ou em Órgão de Divulgação Oficial Municipal.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOUSA / ESTADO DA PARAÍBA, EM 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

HELDER MOREIRA ABRANTES DE CARVALHO
PREFEITO



GAZETA DE SOUSA

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 1278 – Edição Especial de Março de 2025

Sousa/PB – Quinta, 20 de Março de 2025

PORTARIA Nº 275/2025-PMS/GAB

SOUSA (PB), 28 DE FEVEREIRO DE 2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOUSA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 50, Inciso I, Alínea “E” da Lei Orgânica do Município c/c Art. 6º e Inciso III da Lei Complementar Municipal Nº 002/1994 c/c com as alterações introduzidas pela Lei Complementar Municipal Nº 024/2003 c/c Art. 23 da Lei Complementar Municipal Nº 107/2013,

RESOLVE:

Art. 1º - MANTER LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES POR TRÊS ANOS, a pedido, conforme resolução da Portaria Nº 240/2023-PMS/GAB, à Servidora **RAYANNE TALENA FORMIGA FONTES** do exercício do Cargo sob Provimento Efetivo Advogado Público, sob Matrícula Nº 303750, lotada na Procuradoria Geral do Município, Estado da Paraíba.

Art. 2º - DETERMINAR que a presente Portaria seja Publicada no Mural do Paço Municipal e/ou em Órgão de Divulgação Oficial Municipal.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOUSA / ESTADO DA PARAÍBA, EM 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

HELDER MOREIRA ABRANTES DE CARVALHO
PREFEITO



GAZETA DE SOUSA

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 1278 – Edição Especial de Março de 2025

Sousa/PB – Quinta, 20 de Março de 2025

PORTARIA Nº 276/2025-PMS/GAB

SOUSA (PB), 28 DE FEVEREIRO DE 2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOUSA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 50, Inciso I, Alínea “E” da Lei Orgânica do Município c/c o Artigo 103 da Lei Complementar Municipal Nº 002/1993 e alterações introduzidas pela Lei Complementar Municipal Nº 036/2004,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, **JEFFERSON LAURENTINO DE MEDEIROS**, ocupante do Cargo sob Provimento Efetivo Auxiliar Geral de Conservação de Vias Urbanas e Rurais, com Matrícula Nº 304976, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, no âmbito desta Prefeitura Municipal de Sousa / Estado da Paraíba, conforme requerido nos autos do Protocolo Administrativo Nº 202501083362.

Art. 2º - DETERMINAR que a presente Portaria seja Publicada no Mural do Paço Municipal e/ou em Órgão de Divulgação Oficial Municipal, retroagindo-se seus administrativos e legais efeitos a partir de 01/Fevereiro/2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOUSA / ESTADO DA PARAÍBA, EM 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

HELDER MOREIRA ABRANTES DE CARVALHO
PREFEITO



GAZETA DE SOUSA

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 1278 – Edição Especial de Março de 2025

Sousa/PB – Quinta, 20 de Março de 2025

PORTARIA Nº 277/2025-PMS/GAB

SOUSA (PB), 28 DE FEVEREIRO DE 2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOUSA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 50, Inciso I, Alínea “E” da Lei Orgânica do Município c/c o Artigo 103 da Lei Complementar Municipal Nº 002/1993 e alterações introduzidas pela Lei Complementar Municipal Nº 036/2004,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, **IASCARA ROSANDRA FERREIRA TAVARES**, ocupante do Cargo sob Provimento Efetivo Advogado Público, com Matrícula Nº 303679, lotada na Procuradoria Geral do Município, no âmbito desta Prefeitura Municipal de Sousa / Estado da Paraíba, conforme requerido nos autos do Protocolo Administrativo Nº 202501078505.

Art. 2º -DETERMINAR que a presente Portaria seja Publicada no Mural do Paço Municipal e/ou em Órgão de Divulgação Oficial Municipal, retroagindo-se seus administrativos e legais efeitos a partir de 01/Fevereiro/2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOUSA / ESTADO DA PARAÍBA, EM 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

HELDER MOREIRA ABRANTES DE CARVALHO
PREFEITO



GAZETA DE SOUSA

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 1278 – Edição Especial de Março de 2025

Sousa/PB – Quinta, 20 de Março de 2025

PORTARIA Nº 278/2025-PMS/GAB

SOUSA (PB), 28 DE FEVEREIRO DE 2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOUSA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 50, Inciso I, Alínea “E” da Lei Orgânica do Município c/c o Artigo 103 da Lei Complementar Municipal Nº 002/1993 e alterações introduzidas pela Lei Complementar Municipal Nº 036/2004,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, **LICAONIA MARA DE SOUZA**, ocupante do Cargo sob Provimento Efetivo Nutricionista, com Matrícula Nº 9303681, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no âmbito desta Prefeitura Municipal de Sousa / Estado da Paraíba, conforme requerido nos autos do Protocolo Administrativo Nº 202501154007.

Art. 2º - DETERMINAR que a presente Portaria seja Publicada no Mural do Paço Municipal e/ou em Órgão de Divulgação Oficial Municipal, retroagindo-se seus administrativos e legais efeitos a partir de 01/Fevereiro/2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOUSA / ESTADO DA PARAÍBA, EM 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

HELDER MOREIRA ABRANTES DE CARVALHO
PREFEITO



GAZETA DE SOUSA

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 1278 – Edição Especial de Março de 2025

Sousa/PB – Quinta, 20 de Março de 2025

PORTARIA Nº 279/2025-PMS/GAB

SOUSA (PB), 28 DE FEVEREIRO DE 2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOUSA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 50, Inciso I, Alínea “E” da Lei Orgânica do Município c/c o Artigo 103 da Lei Complementar Municipal Nº 002/1993 e alterações introduzidas pela Lei Complementar Municipal Nº 036/2004,

RESOLVE:

Art. 1º - RETORNAR AO TRABALHO a Servidora Pública Municipal **MARIA EVANGERLANIA DANTAS**, ocupante do Cargo sob Provimento Efetivo Assistente Administrativo, com Matrícula Nº 2816, vinculada à Chefia de Gabinete, conforme apurado nos autos do Protocolo Administrativo Nº 202501038155.

Art. 2º - DETERMINAR que a presente Portaria seja Publicada no Mural do Paço Municipal e/ou em Órgão de Divulgação Oficial Municipal, retroagindo-se seus administrativos e legais efeitos a partir de 01/Fevereiro/2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOUSA / ESTADO DA PARAÍBA, EM 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

HELDER MOREIRA ABRANTES DE CARVALHO
PREFEITO



GAZETA DE SOUSA

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 1278 – Edição Especial de Março de 2025

Sousa/PB – Quinta, 20 de Março de 2025

PORTARIA Nº 280/2025-PMS/GAB

SOUSA (PB), 28 DE FEVEREIRO DE 2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOUSA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 50, Inciso I, Alínea “E” da Lei Orgânica do Município c/c o Artigo 103 da Lei Complementar Municipal Nº 002/1993 e alterações introduzidas pela Lei Complementar Municipal Nº 036/2004,

Considerando que o Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Sousa (Lei Complementar Municipal Nº 002/1994) prevê no Artigo 118 que o Servidor Público Municipal poderá ser cedido, mediante Requisição para ter exercício em outro Órgão ou Entidade de qualquer dos Poderes da União, de Estados e de outros Municípios;

RESOLVE:

Art. 1º - CEDER ao Tribunal de Justiça da Paraíba a Servidora **DIANE CRISTINA SILVA SENA**, Matrícula Nº 11092, ocupante do Cargo sob Provimento Efetivo Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, lotada no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º - ESTABELECER que a Cessão da Servidora seja celebrada por prazo determinado, a partir da presente data até 31 de Dezembro de 2025, prorrogável conforme a discricionariedade dos Entes envolvidos.

Art. 3º - DESIGNAR que a Cessão tratada no Art. 1º desta Portaria seja com ônus para o Município de Sousa/PB, obedecendo as disposições estabelecidas no Convênio firmado entre as partes.

Art. 4º - POSSIBILITAR que o Município, por interesse público, requisiute a Servidora cedida ao retorno de seu quadro funcional, de acordo com o disposto no Convênio.

Art. 5º - DETERMINAR que a presente Portaria seja Publicada no Mural do Paço Municipal e/ou em Órgão de Divulgação Oficial Municipal, retroagindo-se seus administrativos e legais efeitos a partir de 01/Janeiro/2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOUSA / ESTADO DA PARAÍBA, EM 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

HELDER MOREIRA ABRANTES DE CARVALHO
PREFEITO



GAZETA DE SOUSA

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 1278 – Edição Especial de Março de 2025

Sousa/PB – Quinta, 20 de Março de 2025

PORTARIA Nº 281/2025-PMS/GAB

SOUSA (PB), 28 DE FEVEREIRO DE 2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOUSA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 50, Inciso I, Alínea “E” da Lei Orgânica do Município c/c o Artigo 103 da Lei Complementar Municipal Nº 002/1993 e alterações introduzidas pela Lei Complementar Municipal Nº 036/2004,

Considerando que o Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Sousa (Lei Complementar Municipal Nº 002/1994) prevê no Artigo 118 que o Servidor Público Municipal poderá ser cedido, mediante Requisição para ter exercício em outro Órgão ou Entidade de qualquer dos Poderes da União, de Estados e de outros Municípios;

RESOLVE:

Art. 1º - CEDER ao Município de Cajazeiras-PB a Servidora **DAYANNE PEREIRA SOARES DE SOUZA**, Matrícula Nº 304946, ocupante do Cargo sob Provimento Efetivo Professor de Educação Básica I, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - ESTABELECER que a Cessão da Servidora seja celebrada por prazo determinado, a partir da presente data até 31 de Dezembro de 2025, prorrogável conforme a discricionariedade dos Entes envolvidos.

Art. 3º - DESIGNAR que a Cessão tratada no Art. 1º desta Portaria seja com ônus para o Município de Cajazeiras-PB, obedecendo as disposições estabelecidas no Convênio firmado entre as partes.

Art. 4º - POSSIBILITAR que o Município, por interesse público, requisi-te a Servidora cedida ao retorno de seu quadro funcional, de acordo com o disposto no Convênio.

Art. 5º - DETERMINAR que a presente Portaria seja Publicada no Mural do Paço Municipal e/ou em Órgão de Divulgação Oficial Municipal, retroagindo-se seus administrativos e legais efeitos a partir de 01/Janeiro/2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOUSA / ESTADO DA PARAÍBA, EM 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

HELDER MOREIRA ABRANTES DE CARVALHO
PREFEITO



GAZETA DE SOUSA

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 1278 – Edição Especial de Março de 2025

Sousa/PB – Quinta, 20 de Março de 2025

PORTARIA Nº 282/2025-PMS/GAB

SOUSA (PB), 28 DE FEVEREIRO DE 2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOUSA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 50, Inciso I, Alínea “E” da Lei Orgânica do Município c/c o Artigo 103 da Lei Complementar Municipal Nº 002/1993 e alterações introduzidas pela Lei Complementar Municipal Nº 036/2004,

Considerando que o Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Sousa (Lei Complementar Municipal Nº 002/1994) prevê no Artigo 118 que o Servidor Público Municipal poderá ser cedido, mediante Requisição para ter exercício em outro Órgão ou Entidade de qualquer dos Poderes da União, de Estados e de outros Municípios;

RESOLVE:

Art. 1º - CEDER ao Governo do Estado da Paraíba o Servidor **PÉRICLES MENDES TOMAZ**, Matrícula Nº 127235, ocupante do Cargo sob Provimento Efetivo Auxiliar de Enfermagem, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - ESTABELECER que a Cessão do Servidor seja celebrada por prazo determinado, a partir da presente data até 31 de Dezembro de 2025, prorrogável conforme a discricionariedade dos Entes envolvidos.

Art. 3º - DESIGNAR que a Cessão tratada no Art. 1º desta Portaria seja com ônus para a Município de Sousa-PB, obedecendo as disposições estabelecidas no Convênio firmado entre as partes.

Art. 4º - POSSIBILITAR que o Município, por interesse público, requisite o Servidor cedido ao retorno de seu quadro funcional, de acordo com o disposto no Convênio.

Art. 5º - DETERMINAR que a presente Portaria seja Publicada no Mural do Paço Municipal e/ou em Órgão de Divulgação Oficial Municipal, retroagindo-se seus administrativos e legais efeitos a partir de 01/Janeiro/2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOUSA / ESTADO DA PARAÍBA, EM 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

HELDER MOREIRA ABRANTES DE CARVALHO
PREFEITO



GAZETA DE SOUSA

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 1278 – Edição Especial de Março de 2025

Sousa/PB – Quinta, 20 de Março de 2025

PORTARIA Nº 283/2025-PMS/GAB

SOUSA (PB), 28 DE FEVEREIRO DE 2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOUSA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 50, Inciso I, Alínea “E” da Lei Orgânica do Município c/c o Artigo 103 da Lei Complementar Municipal Nº 002/1993 e alterações introduzidas pela Lei Complementar Municipal Nº 036/2004,

Considerando que o Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Sousa (Lei Complementar Municipal Nº 002/1994) prevê no Artigo 118 que o Servidor Público Municipal poderá ser cedido, mediante Requisição para ter exercício em outro Órgão ou Entidade de qualquer dos Poderes da União, de Estados e de outros Municípios;

RESOLVE:

Art. 1º -CEDER à Câmara Municipal de Sousa o Servidor **JOSÉ FÁBIO ALVES**, Matrícula Nº 127383, ocupante do Cargo sob Provimento Efetivo Eletricista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - ESTABELECER que a Cessão do Servidor seja celebrada por prazo determinado, a partir da presente data até 31 de Dezembro de 2025, prorrogável conforme a discricionariedade dos Entes envolvidos.

Art. 3º - DESIGNAR que a Cessão tratada no Art. 1º desta Portaria seja com ônus para a Câmara Municipal de Sousa, obedecendo as disposições estabelecidas no Convênio firmado entre as partes.

Art. 4º -POSSIBILITAR que o Município, por interesse público, requisite o Servidor cedido ao retorno de seu quadro funcional, de acordo com o disposto no Convênio.

Art. 5º -DETERMINAR que a presente Portaria seja Publicada no Mural do Paço Municipal e/ou em Órgão de Divulgação Oficial Municipal, retroagindo-se seus administrativos e legais efeitos a partir de 01/Janeiro/2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOUSA / ESTADO DA PARAÍBA, EM 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

HELDER MOREIRA ABRANTES DE CARVALHO
PREFEITO



GAZETA DE SOUSA

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 1278 – Edição Especial de Março de 2025

Sousa/PB – Quinta, 20 de Março de 2025

PORTARIA Nº 284/2025-PMS/GAB

SOUSA (PB), 28 DE FEVEREIRO DE 2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOUSA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 50, Inciso I, Alínea “E” da Lei Orgânica do Município c/c o Artigo 103 da Lei Complementar Municipal Nº 002/1993 e alterações introduzidas pela Lei Complementar Municipal Nº 036/2004,

Considerando que o Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Sousa (Lei Complementar Municipal Nº 002/1994) prevê no Artigo 118 que o Servidor Público Municipal poderá ser cedido, mediante Requisição para ter exercício em outro Órgão ou Entidade de qualquer dos Poderes da União, de Estados e de outros Municípios;

RESOLVE:

Art. 1º -CEDER ao Município de Santa Cruz-PB a Servidora **MARIA REJANE DE SÁ**, Matrícula Nº 9303538, ocupante do Cargo sob Provimento Efetivo Atendente de Farmácia, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - ESTABELECER que a Cessão da Servidora seja celebrada por prazo determinado, a partir da presente data até 31 de Dezembro de 2025, prorrogável conforme a discricionariedade dos Entes envolvidos.

Art. 3º - DESIGNAR que a Cessão tratada no Art. 1º desta Portaria seja com ônus para o Município de Sousa-PB, obedecendo as disposições estabelecidas no Convênio firmado entre as partes.

Art. 4º -POSSIBILITAR que o Município, por interesse público, requisiute a Servidora cedida ao retorno de seu quadro funcional, de acordo com o disposto no Convênio.

Art. 5º -DETERMINAR que a presente Portaria seja Publicada no Mural do Paço Municipal e/ou em Órgão de Divulgação Oficial Municipal, retroagindo-se seus administrativos e legais efeitos a partir de 01/Janeiro/2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOUSA / ESTADO DA PARAÍBA, EM 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

HELDER MOREIRA ABRANTES DE CARVALHO
PREFEITO



GAZETA DE SOUSA

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 1278 – Edição Especial de Março de 2025

Sousa/PB – Quinta, 20 de Março de 2025

PORTARIA Nº 285/2025-PMS/GAB

SOUSA (PB), 28 DE FEVEREIRO DE 2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOUSA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 50, Inciso I, Alínea “E” da Lei Orgânica do Município c/c o Artigo 103 da Lei Complementar Municipal Nº 002/1993 e alterações introduzidas pela Lei Complementar Municipal Nº 036/2004,

Considerando que o Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Sousa (Lei Complementar Municipal Nº 002/1994) prevê no Artigo 118 que o Servidor Público Municipal poderá ser cedido, mediante Requisição para ter exercício em outro Órgão ou Entidade de qualquer dos Poderes da União, de Estados e de outros Municípios;

RESOLVE:

Art. 1º -CEDER ao Município de São José da Lagoa Tapada-PB a Servidora **FRANCISCA SULPINO DE SÁ**, Matrícula Nº 9303620, ocupante do Cargo sob Provimento Efetivo Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - ESTABELEECER que a Cessão da Servidora seja celebrada por prazo determinado, a partir da presente data até 31 de Dezembro de 2025, prorrogável conforme a discricionariedade dos Entes envolvidos.

Art. 3º - DESIGNAR que a Cessão tratada no Art. 1º desta Portaria seja com ônus para o Município de São José da Lagoa Tapada-PB, obedecendo as disposições estabelecidas no Convênio firmado entre as partes.

Art. 4º -POSSIBILITAR que o Município, por interesse público, requisiute a Servidora cedida ao retorno de seu quadro funcional, de acordo com o disposto no Convênio.

Art. 5º -DETERMINAR que a presente Portaria seja Publicada no Mural do Paço Municipal e/ou em Órgão de Divulgação Oficial Municipal, retroagindo-se seus administrativos e legais efeitos a partir de 01/Janeiro/2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOUSA / ESTADO DA PARAÍBA, EM 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

HELDER MOREIRA ABRANTES DE CARVALHO
PREFEITO



GAZETA DE SOUSA

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 1278 – Edição Especial de Março de 2025

Sousa/PB – Quinta, 20 de Março de 2025

PORTARIA Nº 286/2025-PMS/GAB

SOUSA (PB), 28 DE FEVEREIRO DE 2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOUSA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 50, Inciso I, Alínea “E” da Lei Orgânica do Município c/c o Artigo 103 da Lei Complementar Municipal Nº 002/1993 e alterações introduzidas pela Lei Complementar Municipal Nº 036/2004,

Considerando que o Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Sousa (Lei Complementar Municipal Nº 002/1994) prevê no Artigo 118 que o Servidor Público Municipal poderá ser cedido, mediante Requisição para ter exercício em outro Órgão ou Entidade de qualquer dos Poderes da União, de Estados e de outros Municípios;

RESOLVE:

Art. 1º - CEDER ao Município de Bayeux-PB a Servidora **ERIKA BEZERRA DE SOUSA GOMES**, Matrícula Nº 9303554, ocupante do Cargo sob Provimento Efetivo Fonoaudiólogo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, constante nos autos do Protocolo Administrativo Nº 202503203802.

Art. 2º - ESTABELEECER que a Cessão da Servidora seja celebrada por prazo determinado, a partir da presente data até 31 de Dezembro de 2025, prorrogável conforme a discricionariedade dos Entes envolvidos.

Art. 3º - DESIGNAR que a Cessão tratada no Art. 1º desta Portaria seja com ônus para o Município de Bayeux-PB, obedecendo as disposições estabelecidas no Convênio firmado entre as partes.

Art. 4º -POSSIBILITAR que o Município, por interesse público, requisiute a Servidora cedida ao retorno de seu quadro funcional, de acordo com o disposto no Convênio.

Art. 5º -DETERMINAR que a presente Portaria seja Publicada no Mural do Paço Municipal e/ou em Órgão de Divulgação Oficial Municipal, retroagindo-se seus administrativos e legais efeitos a partir de 01/Janeiro/2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOUSA / ESTADO DA PARAÍBA, EM 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

HELDER MOREIRA ABRANTES DE CARVALHO
PREFEITO



GAZETA DE SOUSA

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 1278 – Edição Especial de Março de 2025

Sousa/PB – Quinta, 20 de Março de 2025

PORTARIA Nº 287/2025-PMS/GAB

SOUSA (PB), 28 DE FEVEREIRO DE 2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOUSA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 50, Inciso I, Alínea “E” da Lei Orgânica do Município c/c o Artigo 103 da Lei Complementar Municipal Nº 002/1993 e alterações introduzidas pela Lei Complementar Municipal Nº 036/2004,

Considerando que o Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Sousa (Lei Complementar Municipal Nº 002/1994) prevê no Artigo 118 que o Servidor Público Municipal poderá ser cedido, mediante Requisição para ter exercício em outro Órgão ou Entidade de qualquer dos Poderes da União, de Estados e de outros Municípios;

RESOLVE:

Art. 1º -CEDER à Agência de Regulação do Estado da Paraíba a Servidora **MARIA HELENA COUTINHO MELO NUNES**, Matrícula Nº 11214, ocupante do Cargo sob Provimento Efetivo Técnico em Contabilidade, lotada na Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º - ESTABELEECER que a Cessão da Servidora seja celebrada por prazo determinado, a partir da presente data até 31 de Dezembro de 2025, prorrogável conforme a discricionariedade dos Entes envolvidos.

Art. 3º - DESIGNAR que a Cessão tratada no Art. 1º desta Portaria seja com ônus para a Agência de Regulação do Estado da Paraíba, obedecendo as disposições estabelecidas no Convênio firmado entre as partes.

Art. 4º -POSSIBILITAR que o Município, por interesse público, requisiute a Servidora cedida ao retorno de seu quadro funcional, de acordo com o disposto no Convênio.

Art. 5º -DETERMINAR que a presente Portaria seja Publicada no Mural do Paço Municipal e/ou em Órgão de Divulgação Oficial Municipal, retroagindo-se seus administrativos e legais efeitos a partir de 01/Janeiro/2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOUSA / ESTADO DA PARAÍBA, EM 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

HELDER MOREIRA ABRANTES DE CARVALHO
PREFEITO



GAZETA DE SOUSA

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 1278 – Edição Especial de Março de 2025

Sousa/PB – Quinta, 20 de Março de 2025

PORTARIA Nº 288/2025-PMS/GAB

SOUSA (PB), 28 DE FEVEREIRO DE 2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOUSA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 50, Inciso I, Alínea “E” da Lei Orgânica do Município c/c o Artigo 103 da Lei Complementar Municipal Nº 002/1993 e alterações introduzidas pela Lei Complementar Municipal Nº 036/2004,

Considerando que o Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Sousa (Lei Complementar Municipal Nº 002/1994) prevê no Artigo 118 que o Servidor Público Municipal poderá ser cedido, mediante Requisição para ter exercício em outro Órgão ou Entidade de qualquer dos Poderes da União, de Estados e de outros Municípios;

RESOLVE:

Art. 1º -CEDER ao Município de Caicó-RN a Servidora **JOSENILDA DUTRA MAIA**, Matrícula Nº 127533, ocupante do Cargo sob Provimento Efetivo Enfermeiro, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - ESTABELECER que a Cessão da Servidora seja celebrada por prazo determinado, a partir da presente data até 31 de Dezembro de 2025, prorrogável conforme a discricionariedade dos Entes envolvidos.

Art. 3º - DESIGNAR que a Cessão tratada no Art. 1º desta Portaria seja com ônus para o Município de Caicó-RN, obedecendo as disposições estabelecidas no Convênio firmado entre as partes.

Art. 4º -POSSIBILITAR que o Município, por interesse público, requisiute a Servidora cedida ao retorno de seu quadro funcional, de acordo com o disposto no Convênio.

Art. 5º -DETERMINAR que a presente Portaria seja Publicada no Mural do Paço Municipal e/ou em Órgão de Divulgação Oficial Municipal, retroagindo-se seus administrativos e legais efeitos a partir de 01/Janeiro/2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOUSA / ESTADO DA PARAÍBA, EM 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

HELDER MOREIRA ABRANTES DE CARVALHO
PREFEITO



GAZETA DE SOUSA

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 1278 – Edição Especial de Março de 2025

Sousa/PB – Quinta, 20 de Março de 2025

PORTARIA Nº 289/2025-PMS/GAB

SOUSA (PB), 28 DE FEVEREIRO DE 2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOUSA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 50, Inciso I, Alínea “E” da Lei Orgânica do Município c/c o Artigo 103 da Lei Complementar Municipal Nº 002/1993 e alterações introduzidas pela Lei Complementar Municipal Nº 036/2004,

Considerando que o Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Sousa (Lei Complementar Municipal Nº 002/1994) prevê no Artigo 118 que o Servidor Público Municipal poderá ser cedido, mediante Requisição para ter exercício em outro Órgão ou Entidade de qualquer dos Poderes da União, de Estados e de outros Municípios;

RESOLVE:

Art. 1º -CEDER ao Município de Vieirópolis-PB o Servidor **FRANCISCO MAYLSON DE OLIVEIRA**, Matrícula Nº 304135, ocupante do Cargo sob Provimento Efetivo Agente Municipal de Trânsito e Transportes, lotado na Superintendência Municipal de Trânsito e Transportes.

Art. 2º - ESTABELECER que a Cessão do Servidor seja celebrada por prazo determinado, a partir da presente data até 31 de Dezembro de 2025, prorrogável conforme a discricionariedade dos Entes envolvidos.

Art. 3º - DESIGNAR que a Cessão tratada no Art. 1º desta Portaria seja com ônus para o Município de Vieirópolis-PB, obedecendo as disposições estabelecidas no Convênio firmado entre as partes.

Art. 4º -POSSIBILITAR que o Município, por interesse público, requisite o Servidor cedido ao retorno de seu quadro funcional, de acordo com o disposto no Convênio.

Art. 5º -DETERMINAR que a presente Portaria seja Publicada no Mural do Paço Municipal e/ou em Órgão de Divulgação Oficial Municipal, retroagindo-se seus administrativos e legais efeitos a partir de 01/Janeiro/2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOUSA / ESTADO DA PARAÍBA, EM 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

HELDER MOREIRA ABRANTES DE CARVALHO
PREFEITO



GAZETA DE SOUSA

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 1278 – Edição Especial de Março de 2025

Sousa/PB – Quinta, 20 de Março de 2025

PORTARIA Nº 290/2025-PMS/GAB

SOUSA (PB), 28 DE FEVEREIRO DE 2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOUSA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 50, Inciso I, Alínea “E” da Lei Orgânica do Município c/c Art. 6º e Inciso III da Lei Complementar Municipal Nº 002/1994 com as alterações introduzidas pela Lei Complementar Municipal Nº 024/2003,

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR a PERMUTA, conforme Termo de Cooperação Técnica para Permuta Recíproca entre Servidores Públicos Municipais, constante nos autos do Protocolo Administrativo Nº 202501133802, entre as Servidoras **FRANCISCA MARTA GADELHA PINTO** (Matrícula Nº 657) e **EDILENE MARIA DOS SANTOS SILVA** (Matrícula Nº 0496).

Art. 2º - DETERMINAR que a presente Portaria seja Publicada no Mural do Paço Municipal e/ou em Órgão de Divulgação Oficial Municipal, retroagindo-se seus administrativos e legais efeitos a partir de 01/Janeiro/2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOUSA / ESTADO DA PARAÍBA, EM 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

HELDER MOREIRA ABRANTES DE CARVALHO
PREFEITO



GAZETA DE SOUSA

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 1278 – Edição Especial de Março de 2025

Sousa/PB – Quinta, 20 de Março de 2025

PORTARIA Nº 291/2025-PMS/GAB

SOUSA (PB), 28 DE FEVEREIRO DE 2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOUSA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 50, Inciso I, Alínea “E” da Lei Orgânica do Município c/c Art. 6º e Inciso III da Lei Complementar Municipal Nº 002/1994 com as alterações introduzidas pela Lei Complementar Municipal Nº 024/2003,

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR a PERMUTA, conforme Termo de Cooperação Técnica para Permuta Recíproca entre Servidores Públicos Municipais, constante nos autos do Protocolo Administrativo Nº 202501233370, entre as Servidoras **TAMYRES HÉVILLA DA SILVA** (Matrícula Nº 303446) e **DAMARIS NOBRE ALMEIDA** (Matrícula Nº 2915).

Art. 2º - DETERMINAR que a presente Portaria seja Publicada no Mural do Paço Municipal e/ou em Órgão de Divulgação Oficial Municipal, retroagindo-se seus administrativos e legais efeitos a partir de 01/Janeiro/2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOUSA / ESTADO DA PARAÍBA, EM 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

HELDER MOREIRA ABRANTES DE CARVALHO
PREFEITO



GAZETA DE SOUSA

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 1278 – Edição Especial de Março de 2025

Sousa/PB – Quinta, 20 de Março de 2025

PORTARIA Nº 292/2025-PMS/GAB

SOUSA (PB), 28 DE FEVEREIRO DE 2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOUSA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 50, Inciso I, Alínea “E” da Lei Orgânica do Município c/c Art. 6º e Inciso III da Lei Complementar Municipal Nº 002/1994 com as alterações introduzidas pela Lei Complementar Municipal Nº 024/2003,

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR a PERMUTA, conforme Termo de Cooperação Técnica para Permuta Recíproca entre Servidores Públicos Municipais, constante nos autos do Protocolo Administrativo Nº 202502259859, entre os Servidores **BRUNO ROLIM FÉLIX CAETANO** (Matrícula Nº 9304568) e **IRIS COSTA E SÁ LIMA** (Matrícula Nº 0013054).

Art. 2º - DETERMINAR que a presente Portaria seja Publicada no Mural do Paço Municipal e/ou em Órgão de Divulgação Oficial Municipal, retroagindo-se seus administrativos e legais efeitos a partir de 01/Janeiro/2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOUSA / ESTADO DA PARAÍBA, EM 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

HELDER MOREIRA ABRANTES DE CARVALHO
PREFEITO



GAZETA DE SOUSA

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 1278 – Edição Especial de Março de 2025

Sousa/PB – Quinta, 20 de Março de 2025

PORTARIA Nº 293/2025-PMS/GAB

SOUSA (PB), 28 DE FEVEREIRO DE
2025

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOUSA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 50, Inciso I, Alínea “E” da Lei Orgânica do Município c/c Art. 6º e Inciso III da Lei Complementar Municipal Nº 002/1994 com as alterações introduzidas pela Lei Complementar Municipal Nº 024/2003,

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR a PERMUTA, conforme Termo de Cooperação Técnica para Permuta Recíproca entre Servidores Públicos Municipais, constante nos autos do Protocolo Administrativo Nº 202501212236, entre os Servidores **ALLAN WAGNER DANTAS PINHEIRO** (Matrícula Nº 304729) e **FRANCISCO FRANKLIN MARQUES MOREIRA** (Matrícula Nº 15112).

Art. 2º -DETERMINAR que a presente Portaria seja Publicada no Mural do Paço Municipal e/ou em Órgão de Divulgação Oficial Municipal, retroagindo-se seus administrativos e legais efeitos a partir de 01/Janeiro/2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOUSA / ESTADO DA PARAÍBA, EM 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

HELDER MOREIRA ABRANTES DE CARVALHO
PREFEITO



GAZETA DE SOUSA

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 1278 – Edição Especial de Março de 2025

Sousa/PB – Quinta, 20 de Março de 2025

PORTARIA Nº 294/2025-PMS/GAB

SOUSA (PB), 28 DE FEVEREIRO DE 2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOUSA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 50, Inciso I, Alínea “E” da Lei Orgânica do Município c/c Art. 6º e Inciso III da Lei Complementar Municipal Nº 002/1994 com as alterações introduzidas pela Lei Complementar Municipal Nº 024/2003,

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR a PERMUTA, conforme Termo de Cooperação Técnica para Permuta Recíproca entre Servidores Públicos Municipais, constante nos autos do Protocolo Administrativo Nº 202501219735, entre as Servidoras **LUCIA DE FÁTIMA CARVALHO** (Matrícula Nº 387) e **SOLANGE RODRIGUES DE SOUSA** (Matrícula Nº 018450).

Art. 2º - DETERMINAR que a presente Portaria seja Publicada no Mural do Paço Municipal e/ou em Órgão de Divulgação Oficial Municipal, retroagindo-se seus administrativos e legais efeitos a partir de 01/Janeiro/2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOUSA / ESTADO DA PARAÍBA, EM 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

HELDER MOREIRA ABRANTES DE CARVALHO
PREFEITO



GAZETA DE SOUSA

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 1278 – Edição Especial de Março de 2025

Sousa/PB – Quinta, 20 de Março de 2025

PORTARIA Nº 295/2025-PMS/GAB

SOUSA (PB), 28 DE FEVEREIRO DE 2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOUSA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 50, Inciso I, Alínea “E” da Lei Orgânica do Município c/c Art. 6º e Inciso III da Lei Complementar Municipal Nº 002/1994 com as alterações introduzidas pela Lei Complementar Municipal Nº 024/2003,

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR a PERMUTA, conforme Termo de Cooperação Técnica para Permuta Recíproca entre Servidores Públicos Municipais, constante nos autos do Protocolo Administrativo Nº 202501303494, entre as Servidoras **MARIA DO SOCORRO LOPES** (Matrícula Nº 304130) e **MARIA IRISMAR CARNEIRO DE SENA** (Matrícula Nº 943).

Art. 2º - DETERMINAR que a presente Portaria seja Publicada no Mural do Paço Municipal e/ou em Órgão de Divulgação Oficial Municipal, retroagindo-se seus administrativos e legais efeitos a partir de 01/Janeiro/2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOUSA / ESTADO DA PARAÍBA, EM 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

HELDER MOREIRA ABRANTES DE CARVALHO
PREFEITO



GAZETA DE SOUSA

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 1278 – Edição Especial de Março de 2025

Sousa/PB – Quinta, 20 de Março de 2025

PORTARIA Nº 296/2025-PMS/GAB

SOUSA (PB), 28 DE FEVEREIRO DE
2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOUSA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 50, Inciso I, Alínea “E” da Lei Orgânica do Município c/c Art. 6º e Inciso III da Lei Complementar Municipal Nº 002/1994 com as alterações introduzidas pela Lei Complementar Municipal Nº 024/2003,

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR a PERMUTA, conforme Termo de Cooperação Técnica para Permuta Recíproca entre Servidores Públicos Municipais, constante nos autos do Protocolo Administrativo Nº 202501081503, entre as Servidoras **PALLOMA ROCHA MARQUES DANTAS** (Matrícula Nº 127486) e **LAIDY DAYANA DE SOUZA** (Matrícula Nº 31545336).

Art. 2º -DETERMINAR que a presente Portaria seja Publicada no Mural do Paço Municipal e/ou em Órgão de Divulgação Oficial Municipal, retroagindo-se seus administrativos e legais efeitos a partir de 01/Janeiro/2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOUSA / ESTADO DA PARAÍBA, EM 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

HELDER MOREIRA ABRANTES DE CARVALHO
PREFEITO



GAZETA DE SOUSA

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 1278 – Edição Especial de Março de 2025

Sousa/PB – Quinta, 20 de Março de 2025

PORTARIA Nº 297/2025-PMS/GAB

SOUSA (PB), 28 DE FEVEREIRO DE 2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOUSA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 50, Inciso I, Alínea “E” da Lei Orgânica do Município c/c Art. 6º e Inciso III da Lei Complementar Municipal Nº 002/1994 com as alterações introduzidas pela Lei Complementar Municipal Nº 024/2003,

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR a PERMUTA, conforme Termo de Cooperação Técnica para Permuta Recíproca entre Servidores Públicos Municipais, constante nos autos do Protocolo Administrativo Nº 202501095247, entre os Servidores **GERLANE SILVA DE SOUSA LUCENA** (Matrícula Nº 303726) e **FRANCISCO MARCELO PEREIRA GARCIA** (Matrícula Nº 209342).

Art. 2º - DETERMINAR que a presente Portaria seja Publicada no Mural do Paço Municipal e/ou em Órgão de Divulgação Oficial Municipal, retroagindo-se seus administrativos e legais efeitos a partir de 01/Janeiro/2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOUSA / ESTADO DA PARAÍBA, EM 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

HELDER MOREIRA ABRANTES DE CARVALHO
PREFEITO



GAZETA DE SOUSA

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 1278 – Edição Especial de Março de 2025

Sousa/PB – Quinta, 20 de Março de 2025

PORTARIA Nº 298/2025-PMS/GAB

SOUSA (PB), 28 DE FEVEREIRO DE
2025

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOUSA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 50, Inciso I, Alínea “E” da Lei Orgânica do Município c/c Art. 6º e Inciso III da Lei Complementar Municipal Nº 002/1994 com as alterações introduzidas pela Lei Complementar Municipal Nº 024/2003,

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR a PERMUTA, conforme Termo de Cooperação Técnica para Permuta Recíproca entre Servidores Públicos Municipais, constante nos autos do Protocolo Administrativo Nº 202501275368, entre as Servidoras **ANDREIA PEDRO DE ARAUJO ROLIM** (Matrícula Nº 9303515) e **FRANCISCA MARTA PAMPLONA** (Matrícula Nº 11393).

Art. 2º -DETERMINAR que a presente Portaria seja Publicada no Mural do Paço Municipal e/ou em Órgão de Divulgação Oficial Municipal, retroagindo-se seus administrativos e legais efeitos a partir de 01/Janeiro/2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOUSA / ESTADO DA PARAÍBA, EM 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

HELDER MOREIRA ABRANTES DE CARVALHO
PREFEITO



GAZETA DE SOUSA

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 1278 – Edição Especial de Março de 2025

Sousa/PB – Quinta, 20 de Março de 2025

PORTARIA Nº 299/2025-PMS/GAB

SOUSA (PB), 28 DE FEVEREIRO DE 2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOUSA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 50, Inciso I, Alínea “E” da Lei Orgânica do Município c/c Art. 6º e Inciso III da Lei Complementar Municipal Nº 002/1994 com as alterações introduzidas pela Lei Complementar Municipal Nº 024/2003,

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR a PERMUTA, conforme Termo de Cooperação Técnica para Permuta Recíproca entre Servidores Públicos Municipais, constante nos autos do Protocolo Administrativo Nº 202501302034, entre as Servidoras **MARIA DE FÁTIMA ANTUNES DA SILVEIRA** (Matrícula Nº 11358) e **WILANIA SAMARA DOS SANTOS SOUSA** (Matrícula Nº 1556).

Art. 2º - DETERMINAR que a presente Portaria seja Publicada no Mural do Paço Municipal e/ou em Órgão de Divulgação Oficial Municipal, retroagindo-se seus administrativos e legais efeitos a partir de 01/Janeiro/2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOUSA / ESTADO DA PARAÍBA, EM 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

HELDER MOREIRA ABRANTES DE CARVALHO
PREFEITO



GAZETA DE SOUSA

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 1278 – Edição Especial de Março de 2025

Sousa/PB – Quinta, 20 de Março de 2025

PORTARIA Nº 300/2025-PMS/GAB

SOUSA (PB), 28 DE FEVEREIRO DE 2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOUSA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 50, Inciso I, Alínea “E” da Lei Orgânica do Município c/c Art. 6º e Inciso III da Lei Complementar Municipal Nº 002/1994 com as alterações introduzidas pela Lei Complementar Municipal Nº 024/2003,

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR a PERMUTA, conforme Termo de Cooperação Técnica para Permuta Recíproca entre Servidores Públicos Municipais, constante nos autos do Protocolo Administrativo Nº 202501271566, entre as Servidoras **FABIA ALVES DE SOUSA** (Matrícula Nº 303725) e **NEURITANIA ESTRELA DANTAS** (Matrícula Nº 29000498).

Art. 2º - DETERMINAR que a presente Portaria seja Publicada no Mural do Paço Municipal e/ou em Órgão de Divulgação Oficial Municipal, retroagindo-se seus administrativos e legais efeitos a partir de 01/Janeiro/2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOUSA / ESTADO DA PARAÍBA, EM 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

HELDER MOREIRA ABRANTES DE CARVALHO
PREFEITO



GAZETA DE SOUSA

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 1278 – Edição Especial de Março de 2025

Sousa/PB – Quinta, 20 de Março de 2025

PORTARIA Nº 301/2025-PMS/GAB

SOUSA (PB), 28 DE FEVEREIRO DE
2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOUSA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 50, Inciso I, Alínea “E” da Lei Orgânica do Município c/c Art. 6º e Inciso III da Lei Complementar Municipal Nº 002/1994 com as alterações introduzidas pela Lei Complementar Municipal Nº 024/2003,

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR a PERMUTA, conforme Termo de Cooperação Técnica para Permuta Recíproca entre Servidores Públicos Municipais, constante nos autos do Protocolo Administrativo Nº 202502052199, entre as Servidoras **GLAYZIANE ALBUQUERQUE LACERDA DE FRANÇA** (Matrícula Nº 11666) e **RUCENY BARROS DUARTE** (Matrícula Nº 13189).

Art. 2º -DETERMINAR que a presente Portaria seja Publicada no Mural do Paço Municipal e/ou em Órgão de Divulgação Oficial Municipal, retroagindo-se seus administrativos e legais efeitos a partir de 01/Janeiro/2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOUSA / ESTADO DA PARAÍBA, EM 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

HELDER MOREIRA ABRANTES DE CARVALHO
PREFEITO



GAZETA DE SOUSA

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 1278 – Edição Especial de Março de 2025

Sousa/PB – Quinta, 20 de Março de 2025

PORTARIA Nº 302/2025-PMS/GAB

SOUSA (PB), 28 DE FEVEREIRO DE 2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOUSA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 50, Inciso I, Alínea “E” da Lei Orgânica do Município c/c Art. 6º e Inciso III da Lei Complementar Municipal Nº 002/1994 com as alterações introduzidas pela Lei Complementar Municipal Nº 024/2003,

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR a PERMUTA, conforme Termo de Cooperação Técnica para Permuta Recíproca entre Servidores Públicos Municipais, constante nos autos do Protocolo Administrativo Nº 202502056987, entre as Servidoras **JENNIFER MARTINS ALVES SOARES** (Matrícula Nº 304146) e **LUCIANA ROCHA DE LIMA** (Matrícula Nº 0000336).

Art. 2º - DETERMINAR que a presente Portaria seja Publicada no Mural do Paço Municipal e/ou em Órgão de Divulgação Oficial Municipal, retroagindo-se seus administrativos e legais efeitos a partir de 01/Janeiro/2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOUSA / ESTADO DA PARAÍBA, EM 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

HELDER MOREIRA ABRANTES DE CARVALHO
PREFEITO



GAZETA DE SOUSA

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 1278 – Edição Especial de Março de 2025

Sousa/PB – Quinta, 20 de Março de 2025

PORTARIA Nº 303/2025-PMS/GAB

SOUSA (PB), 28 DE FEVEREIRO DE 2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOUSA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 50, Inciso I, Alínea “E” da Lei Orgânica do Município c/c Art. 6º e Inciso III da Lei Complementar Municipal Nº 002/1994 com as alterações introduzidas pela Lei Complementar Municipal Nº 024/2003,

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR a PERMUTA, conforme Termo de Cooperação Técnica para Permuta Recíproca entre Servidores Públicos Municipais, constante nos autos do Protocolo Administrativo Nº 202502276735, entre as Servidoras **RAIMUNDA ROSALINA CASIMIRO GABRIEL MOREIRA** (Matrícula Nº 303620) e **NAIARA MOTA LACERDA ABRANTES** (Matrícula Nº 0002211).

Art. 2º - DETERMINAR que a presente Portaria seja Publicada no Mural do Paço Municipal e/ou em Órgão de Divulgação Oficial Municipal, retroagindo-se seus administrativos e legais efeitos a partir de 01/Janeiro/2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOUSA / ESTADO DA PARAÍBA, EM 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

HELDER MOREIRA ABRANTES DE CARVALHO
PREFEITO



GAZETA DE SOUSA

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 1278 – Edição Especial de Março de 2025

Sousa/PB – Quinta, 20 de Março de 2025

PORTARIA Nº 304/2025-PMS/GAB

SOUSA (PB), 28 DE FEVEREIRO DE
2025

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOUSA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 50, Inciso I, Alínea “E” da Lei Orgânica do Município c/c Art. 6º e Inciso III da Lei Complementar Municipal Nº 002/1994 com as alterações introduzidas pela Lei Complementar Municipal Nº 024/2003,

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR a PERMUTA, conforme Termo de Cooperação Técnica para Permuta Recíproca entre Servidores Públicos Municipais, constante nos autos do Protocolo Administrativo Nº 202502061081, entre as Servidoras **SANDRA MARIA JUVENAL GOMES** (Matrícula Nº 1144) e **MARCIA ESTRELA DOS SANTOS** (Matrícula Nº 18182).

Art. 2º -DETERMINAR que a presente Portaria seja Publicada no Mural do Paço Municipal e/ou em Órgão de Divulgação Oficial Municipal, retroagindo-se seus administrativos e legais efeitos a partir de 01/Janeiro/2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOUSA / ESTADO DA PARAÍBA, EM 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

HELDER MOREIRA ABRANTES DE CARVALHO
PREFEITO



GAZETA DE SOUSA

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 1278 – Edição Especial de Março de 2025

Sousa/PB – Quinta, 20 de Março de 2025

PORTARIA Nº 305/2025-PMS/GAB

SOUSA (PB), 28 DE FEVEREIRO DE 2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOUSA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 50, Inciso I, Alínea “E” da Lei Orgânica do Município c/c o Artigo 103 da Lei Complementar Municipal Nº 002/1993 e alterações introduzidas pela Lei Complementar Municipal Nº 036/2004,

Considerando que o Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Sousa (Lei Complementar Municipal Nº 002/1994) prevê no Artigo 118 que o Servidor Público Municipal poderá ser cedido, mediante Requisição para ter exercício em outro Órgão ou Entidade de qualquer dos Poderes da União, de Estados e de outros Municípios;

RESOLVE:

Art. 1º -CEDER ao Ministério Público Federal na Paraíba a Servidora **ANA PAULA PEREIRA GOMES DE FREITAS**, Matrícula Nº 303852, ocupante do Cargo sob Provimento Efetivo Advogado Público, lotada na Procuradoria Geral do Município.

Art. 2º - ESTABELEECER que a Cessão da Servidora seja celebrada por prazo determinado, a partir da presente data até 31 de Dezembro de 2025, prorrogável conforme a discricionariedade dos Entes envolvidos.

Art. 3º - DESIGNAR que a Cessão tratada no Art. 1º desta Portaria seja com ônus para ao Município de Sousa-PB, obedecendo as disposições estabelecidas no Convênio firmado entre as partes.

Art. 4º -POSSIBILITAR que o Município, por interesse público, requisiute a Servidora cedida ao retorno de seu quadro funcional, de acordo com o disposto no Convênio.

Art. 5º -DETERMINAR que a presente Portaria seja Publicada no Mural do Paço Municipal e/ou em Órgão de Divulgação Oficial Municipal, retroagindo-se seus administrativos e legais efeitos a partir de 01/Janeiro/2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOUSA / ESTADO DA PARAÍBA, EM 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

HELDER MOREIRA ABRANTES DE CARVALHO
PREFEITO



GAZETA DE SOUSA

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 1278 – Edição Especial de Março de 2025

Sousa/PB – Quinta, 20 de Março de 2025

PORTARIA Nº 306/2025-PMS/GAB

SOUSA (PB), 28 DE FEVEREIRO DE 2025

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOUSA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 50, Inciso I, Alínea “E” da Lei Orgânica do Município, a Lei Complementar Municipal Nº 002/1994 e alterações pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1º -NOMEAR ITAMAR MARIANO VIEIRA para ocupar o Cargo sob Provimento Efetivo Guarda Municipal, a cargo da Guarda Municipal, integrante da estrutura organizacional dos Servidores Públicos Municipais, conforme o Protocolo Administrativo Nº 202501071266.

Art. 2º -DETERMINAR que a presente Portaria seja Publicada no Mural do Paço Municipal e/ou em Órgão de Divulgação Oficial Municipal, surtindo-se seus administrativos e legais efeitos a partir de 01/Abril/2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOUSA / ESTADO DA PARAÍBA, EM 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

HELDER MOREIRA ABRANTES DE CARVALHO
PREFEITO



GAZETA DE SOUSA

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 1278 – Edição Especial de Março de 2025

Sousa/PB – Quinta, 20 de Março de 2025

PORTARIA Nº 307/2025-PMS/GAB

SOUSA (PB), 28 DE FEVEREIRO DE 2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOUSA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 50, Inciso I, Alínea “E” da Lei Orgânica do Município c/c o Artigo 103 da Lei Complementar Municipal Nº 002/1993 e alterações introduzidas pela Lei Complementar Municipal Nº 036/2004,

Considerando que o Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Sousa (Lei Complementar Municipal Nº 002/1994) prevê no Artigo 118 que o Servidor Público Municipal poderá ser cedido, mediante Requisição para ter exercício em outro Órgão ou Entidade de qualquer dos Poderes da União, de Estados e de outros Municípios;

RESOLVE:

Art. 1º -CEDER ao Tribunal de Justiça da Paraíba o Servidor **LUIDSON SOARES DE ANDRADE**, Matrícula Nº 127382, ocupante do Cargo sob Provimento Efetivo Motorista D, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - ESTABELECER que a Cessão do Servidor seja celebrada por prazo determinado, a partir da presente data até 31 de Dezembro de 2025, prorrogável conforme a discricionariedade dos Entes envolvidos.

Art. 3º - DESIGNAR que a Cessão tratada no Art. 1º desta Portaria seja com ônus para ao Município de Sousa-PB, obedecendo as disposições estabelecidas no Convênio firmado entre as partes.

Art. 4º -POSSIBILITAR que o Município, por interesse público, requisiute o Servidor cedido ao retorno de seu quadro funcional, de acordo com o disposto no Convênio.

Art. 5º -DETERMINAR que a presente Portaria seja Publicada no Mural do Paço Municipal e/ou em Órgão de Divulgação Oficial Municipal, retroagindo-se seus administrativos e legais efeitos a partir de 01/Janeiro/2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOUSA / ESTADO DA PARAÍBA, EM 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

HELDER MOREIRA ABRANTES DE CARVALHO
PREFEITO



GAZETA DE SOUSA

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 1278 – Edição Especial de Março de 2025

Sousa/PB – Quinta, 20 de Março de 2025

PORTARIA Nº 308/2025-PMS/GAB

SOUSA (PB), 28 DE FEVEREIRO DE 2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOUSA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 50, Inciso I, Alínea “E” da Lei Orgânica do Município c/c o Artigo 103 da Lei Complementar Municipal Nº 002/1993 e alterações introduzidas pela Lei Complementar Municipal Nº 036/2004,

Considerando que o Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Sousa (Lei Complementar Municipal Nº 002/1994) prevê no Artigo 118 que o Servidor Público Municipal poderá ser cedido, mediante Requisição para ter exercício em outro Órgão ou Entidade de qualquer dos Poderes da União, de Estados e de outros Municípios;

RESOLVE:

Art. 1º - CEDER ao Tribunal de Justiça da Paraíba o Servidor **JACONIAS MEDEIROS JUSTINO**, Matrícula Nº 127454, ocupante do Cargo sob Provimento Efetivo Motorista D, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - ESTABELECER que a Cessão do Servidor seja celebrada por prazo determinado, a partir da presente data até 31 de Dezembro de 2025, prorrogável conforme a discricionariedade dos Entes envolvidos.

Art. 3º - DESIGNAR que a Cessão tratada no Art. 1º desta Portaria seja com ônus para ao Município de Sousa-PB, obedecendo as disposições estabelecidas no Convênio firmado entre as partes.

Art. 4º - POSSIBILITAR que o Município, por interesse público, requisiute o Servidor cedido ao retorno de seu quadro funcional, de acordo com o disposto no Convênio.

Art. 5º - DETERMINAR que a presente Portaria seja Publicada no Mural do Paço Municipal e/ou em Órgão de Divulgação Oficial Municipal, retroagindo-se seus administrativos e legais efeitos a partir de 01/Janeiro/2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOUSA / ESTADO DA PARAÍBA, EM 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

HELDER MOREIRA ABRANTES DE CARVALHO
PREFEITO



GAZETA DE SOUSA

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 1278 – Edição Especial de Março de 2025

Sousa/PB – Quinta, 20 de Março de 2025

PORTARIA Nº 309/2025-PMS/GAB

SOUSA (PB), 28 DE FEVEREIRO DE 2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOUSA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 50, Inciso I, Alínea “E” da Lei Orgânica do Município c/c o Artigo 103 da Lei Complementar Municipal Nº 002/1993 e alterações introduzidas pela Lei Complementar Municipal Nº 036/2004,

Considerando que o Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Sousa (Lei Complementar Municipal Nº 002/1994) prevê no Artigo 118 que o Servidor Público Municipal poderá ser cedido, mediante Requisição para ter exercício em outro Órgão ou Entidade de qualquer dos Poderes da União, de Estados e de outros Municípios;

RESOLVE:

Art. 1º -CEDER ao Tribunal de Justiça da Paraíba a Servidora **GELIANE BESERRA DA SILVA FERNANDES**, Matrícula Nº 11236, ocupante do Cargo sob Provimento Efetivo Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, lotada no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º - ESTABELEECER que a Cessão da Servidora seja celebrada por prazo determinado, a partir da presente data até 31 de Dezembro de 2025, prorrogável conforme a discricionariedade dos Entes envolvidos.

Art. 3º - DESIGNAR que a Cessão tratada no Art. 1º desta Portaria seja com ônus para ao Município de Sousa-PB, obedecendo as disposições estabelecidas no Convênio firmado entre as partes.

Art. 4º -POSSIBILITAR que o Município, por interesse público, requisiute a Servidora cedida ao retorno de seu quadro funcional, de acordo com o disposto no Convênio.

Art. 5º -DETERMINAR que a presente Portaria seja Publicada no Mural do Paço Municipal e/ou em Órgão de Divulgação Oficial Municipal, retroagindo-se seus administrativos e legais efeitos a partir de 01/Janeiro/2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOUSA / ESTADO DA PARAÍBA, EM 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

HELDER MOREIRA ABRANTES DE CARVALHO
PREFEITO



GAZETA DE SOUSA

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 1278 – Edição Especial de Março de 2025

Sousa/PB – Quinta, 20 de Março de 2025

PORTARIA Nº 310/2025-PMS/GAB

SOUSA (PB), 28 DE FEVEREIRO DE 2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOUSA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 50, Inciso I, Alínea “E” da Lei Orgânica do Município c/c o Artigo 103 da Lei Complementar Municipal Nº 002/1993 e alterações introduzidas pela Lei Complementar Municipal Nº 036/2004,

Considerando que o Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Sousa (Lei Complementar Municipal Nº 002/1994) prevê no Artigo 118 que o Servidor Público Municipal poderá ser cedido, mediante Requisição para ter exercício em outro Órgão ou Entidade de qualquer dos Poderes da União, de Estados e de outros Municípios;

RESOLVE:

Art. 1º -CEDER ao Tribunal de Justiça da Paraíba a Servidora **LEILA MARIA DE ASSIS**, Matrícula Nº 127272, ocupante do Cargo sob Provimento Efetivo Auxiliar de Administração, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - ESTABELECER que a Cessão da Servidora seja celebrada por prazo determinado, a partir da presente data até 31 de Dezembro de 2025, prorrogável conforme a discricionariedade dos Entes envolvidos.

Art. 3º - DESIGNAR que a Cessão tratada no Art. 1º desta Portaria seja com ônus para ao Município de Sousa-PB, obedecendo as disposições estabelecidas no Convênio firmado entre as partes.

Art. 4º -POSSIBILITAR que o Município, por interesse público, requisiute a Servidora cedida ao retorno de seu quadro funcional, de acordo com o disposto no Convênio.

Art. 5º -DETERMINAR que a presente Portaria seja Publicada no Mural do Paço Municipal e/ou em Órgão de Divulgação Oficial Municipal, retroagindo-se seus administrativos e legais efeitos a partir de 01/Janeiro/2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOUSA / ESTADO DA PARAÍBA, EM 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

HELDER MOREIRA ABRANTES DE CARVALHO
PREFEITO



GAZETA DE SOUSA

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 1278 – Edição Especial de Março de 2025

Sousa/PB – Quinta, 20 de Março de 2025

PORTARIA Nº 311/2025-PMS/GAB

SOUSA (PB), 28 DE FEVEREIRO DE 2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOUSA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 50, Inciso I, Alínea “E” da Lei Orgânica do Município c/c o Artigo 103 da Lei Complementar Municipal Nº 002/1993 e alterações introduzidas pela Lei Complementar Municipal Nº 036/2004,

Considerando que o Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Sousa (Lei Complementar Municipal Nº 002/1994) prevê no Artigo 118 que o Servidor Público Municipal poderá ser cedido, mediante Requisição para ter exercício em outro Órgão ou Entidade de qualquer dos Poderes da União, de Estados e de outros Municípios;

RESOLVE:

Art. 1º -CEDER ao Tribunal de Justiça da Paraíba a Servidora **FLAVIA CRISTIAN BARBOSA DA SILVA**, Matrícula Nº 127363, ocupante do Cargo sob Provimento Efetivo Assistente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - ESTABELEECER que a Cessão da Servidora seja celebrada por prazo determinado, a partir da presente data até 31 de Dezembro de 2025, prorrogável conforme a discricionariedade dos Entes envolvidos.

Art. 3º - DESIGNAR que a Cessão tratada no Art. 1º desta Portaria seja com ônus para ao Município de Sousa-PB, obedecendo as disposições estabelecidas no Convênio firmado entre as partes.

Art. 4º -POSSIBILITAR que o Município, por interesse público, requisiute a Servidora cedida ao retorno de seu quadro funcional, de acordo com o disposto no Convênio.

Art. 5º -DETERMINAR que a presente Portaria seja Publicada no Mural do Paço Municipal e/ou em Órgão de Divulgação Oficial Municipal, retroagindo-se seus administrativos e legais efeitos a partir de 01/Janeiro/2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOUSA / ESTADO DA PARAÍBA, EM 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

HELDER MOREIRA ABRANTES DE CARVALHO
PREFEITO



GAZETA DE SOUSA

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 1278 – Edição Especial de Março de 2025

Sousa/PB – Quinta, 20 de Março de 2025

PORTARIA Nº 312/2025-PMS/GAB

SOUSA (PB), 28 DE FEVEREIRO DE 2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOUSA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 50, Inciso I, Alínea “E” da Lei Orgânica do Município c/c Art. 6º e Inciso III da Lei Complementar Municipal Nº 002/1994 com as alterações introduzidas pela Lei Complementar Municipal Nº 024/2003,

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR a PERMUTA, conforme Termo de Cooperação Técnica para Permuta Recíproca entre Servidores Públicos Municipais, constante nos autos do Protocolo Administrativo Nº 202501271566, entre os Servidores **GILSON VIEIRA DE LIRA** (Matrícula Nº 9303483) e **JACKSON DA SILVA GALDINO** (Matrícula Nº 29000428).

Art. 2º - DETERMINAR que a presente Portaria seja Publicada no Mural do Paço Municipal e/ou em Órgão de Divulgação Oficial Municipal, retroagindo-se seus administrativos e legais efeitos a partir de 01/Janeiro/2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOUSA / ESTADO DA PARAÍBA, EM 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

HELDER MOREIRA ABRANTES DE CARVALHO
PREFEITO



GAZETA DE SOUSA

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 1278 – Edição Especial de Março de 2025

Sousa/PB – Quinta, 20 de Março de 2025

PORTARIA Nº 313/2025-PMS/GAB

SOUSA (PB), 28 DE FEVEREIRO DE 2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOUSA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 50, Inciso I, Alínea “E” da Lei Orgânica do Município c/c o Artigo 103 da Lei Complementar Municipal Nº 002/1993 e alterações introduzidas pela Lei Complementar Municipal Nº 036/2004,

Considerando que o Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Sousa (Lei Complementar Municipal Nº 002/1994) prevê no Artigo 118 que o Servidor Público Municipal poderá ser cedido, mediante Requisição para ter exercício em outro Órgão ou Entidade de qualquer dos Poderes da União, de Estados e de outros Municípios;

RESOLVE:

Art. 1º -CEDER à Justiça Federal na Paraíba o Servidor **FRANCISCO ASSIS OLIVEIRA NETO**, Matrícula Nº 304144, ocupante do Cargo sob Provimento Efetivo Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - ESTABELECER que a Cessão do Servidor seja celebrada por prazo determinado, a partir da presente data até 31 de Dezembro de 2025, prorrogável conforme a discricionariedade dos Entes envolvidos.

Art. 3º - DESIGNAR que a Cessão tratada no Art. 1º desta Portaria seja com ônus para ao Município de Sousa-PB, obedecendo as disposições estabelecidas no Convênio firmado entre as partes.

Art. 4º -POSSIBILITAR que o Município, por interesse público, requisite o Servidor cedido ao retorno de seu quadro funcional, de acordo com o disposto no Convênio.

Art. 5º -DETERMINAR que a presente Portaria seja Publicada no Mural do Paço Municipal e/ou em Órgão de Divulgação Oficial Municipal, retroagindo-se seus administrativos e legais efeitos a partir de 01/Janeiro/2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOUSA / ESTADO DA PARAÍBA, EM 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

HELDER MOREIRA ABRANTES DE CARVALHO
PREFEITO



GAZETA DE SOUSA

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 1278 – Edição Especial de Março de 2025

Sousa/PB – Quinta, 20 de Março de 2025

PORTARIA Nº 314/2025-PMS/GAB

SOUSA (PB), 28 DE FEVEREIRO DE 2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOUSA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 50, Inciso I, Alínea “E” da Lei Orgânica do Município c/c o Artigo 103 da Lei Complementar Municipal Nº 002/1993 e alterações introduzidas pela Lei Complementar Municipal Nº 036/2004,

Considerando que o Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Sousa (Lei Complementar Municipal Nº 002/1994) prevê no Artigo 118 que o Servidor Público Municipal poderá ser cedido, mediante Requisição para ter exercício em outro Órgão ou Entidade de qualquer dos Poderes da União, de Estados e de outros Municípios;

RESOLVE:

Art. 1º -CEDER à Justiça Federal na Paraíba o Servidor **FRANCISCO VIEIRA DE SOUSA NETO**, Matrícula Nº 303696, ocupante do Cargo sob Provimento Efetivo Assistente Administrativo, lotado na Chefia de Gabinete.

Art. 2º - ESTABELECER que a Cessão do Servidor seja celebrada por prazo determinado, a partir da presente data até 31 de Dezembro de 2025, prorrogável conforme a discricionariedade dos Entes envolvidos.

Art. 3º - DESIGNAR que a Cessão tratada no Art. 1º desta Portaria seja com ônus para ao Município de Sousa-PB, obedecendo as disposições estabelecidas no Convênio firmado entre as partes.

Art. 4º -POSSIBILITAR que o Município, por interesse público, requisiute o Servidor cedido ao retorno de seu quadro funcional, de acordo com o disposto no Convênio.

Art. 5º -DETERMINAR que a presente Portaria seja Publicada no Mural do Paço Municipal e/ou em Órgão de Divulgação Oficial Municipal, retroagindo-se seus administrativos e legais efeitos a partir de 01/Janeiro/2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOUSA / ESTADO DA PARAÍBA, EM 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

HELDER MOREIRA ABRANTES DE CARVALHO
PREFEITO



GAZETA DE SOUSA

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 1278 – Edição Especial de Março de 2025

Sousa/PB – Quinta, 20 de Março de 2025

PORTARIA Nº 315/2025-PMS/GAB

SOUSA (PB), 28 DE FEVEREIRO DE 2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOUSA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 50, Inciso I, Alínea “E” da Lei Orgânica do Município c/c o Artigo 103 da Lei Complementar Municipal Nº 002/1993 e alterações introduzidas pela Lei Complementar Municipal Nº 036/2004,

Considerando que o Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Sousa (Lei Complementar Municipal Nº 002/1994) prevê no Artigo 118 que o Servidor Público Municipal poderá ser cedido, mediante Requisição para ter exercício em outro Órgão ou Entidade de qualquer dos Poderes da União, de Estados e de outros Municípios;

RESOLVE:

Art. 1º -CEDER à Justiça Federal na Paraíba a Servidora **NATHALIA DE ANDRADE LIRA GRIGORIO**, Matrícula Nº 304137, ocupante do Cargo sob Provimento Efetivo Fiscal de Obras e Urbanismo, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento.

Art. 2º - ESTABELEECER que a Cessão da Servidora seja celebrada por prazo determinado, a partir da presente data até 31 de Dezembro de 2025, prorrogável conforme a discricionariedade dos Entes envolvidos.

Art. 3º - DESIGNAR que a Cessão tratada no Art. 1º desta Portaria seja com ônus para ao Município de Sousa-PB, obedecendo as disposições estabelecidas no Convênio firmado entre as partes.

Art. 4º -POSSIBILITAR que o Município, por interesse público, requisiute a Servidora cedida ao retorno de seu quadro funcional, de acordo com o disposto no Convênio.

Art. 5º -DETERMINAR que a presente Portaria seja Publicada no Mural do Paço Municipal e/ou em Órgão de Divulgação Oficial Municipal, retroagindo-se seus administrativos e legais efeitos a partir de 01/Janeiro/2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOUSA / ESTADO DA PARAÍBA, EM 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

HELDER MOREIRA ABRANTES DE CARVALHO
PREFEITO



GAZETA DE SOUSA

Jornal Oficial do Município - Lei Municipal nº 811/74

Nº 1278 – Edição Especial de Março de 2025

Sousa/PB – Quinta, 20 de Março de 2025

CONVÊNIOS



PREFEITURA DE SOUSA
GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE CONVÊNIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SOUSA E A ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS DE SOUSA- ASSEUS.

O **MUNICÍPIO DE SOUSA** (Prefeitura Municipal), pessoa jurídica de direito público interno, com sede do Governo na Prefeitura Municipal, situada na Rua Cel. José Gomes de Sá, 27, Térreo, Centro, Sousa-PB, inscrita no CNPJ.: 08.999.674/0001-53, doravante denominado simplesmente de **MUNICÍPIO**, neste ato representado por seu Prefeito, **HELDER MOREIRA ABRANTES DE CARVALHO**, brasileiro, casado, com domicílio funcional na Prefeitura Municipal de Sousa-PB, sito na Rua Cel. José Gomes de Sá, 27, Térreo, Centro, Sousa-PB, e a **ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS DE SOUSA- ASSEUS**, com sede na rua Raimundo Braga Rolim Filho, nº 16, Bairro São José, CEP 58804-450, Sousa-PB, inscrito no CNPJ.: 10.627.408/0001-41, registrado no Conselho Nacional de Assistência Social, reconhecida de utilidade pública municipal pela **Lei Municipal nº 2.170/09**, neste ato representado por sua Presidente, **LETICIA DE SOUSA ANDRADE**, brasileira, RG.: 4.531.684 SSDS-PB. CPF.: 139.243.294-43, resolvem firmar o presente **CONVÊNIO**, na seguinte forma e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto:

O presente convênio tem por objeto, o repasse de recursos financeiros para a manutenção das atividades de transporte de alunos residentes no Município de Sousa e que cursam o ensino superior e/ou técnico no Instituto Federal da Paraíba - IFPB;

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Fundamento Legal:

O presente Convênio é regido pela Lei Municipal nº 2.431, de 16 de abril de 2013, e pelas cláusulas contidas neste instrumento;

CLÁUSULA TERCEIRA – Das Obrigações:

I- COMPETE AO MUNICÍPIO:

- Repassar mensalmente à ASSEUS o valor de R\$5.000,00 (cinco mil reais), contemplando o mês de Fevereiro e de Março de 2025, devendo ser pago até o dia 10 de cada mês subsequente;
- Realizar o acompanhamento e controle de aplicação dos recursos financeiros repassados;

II- COMPETE A ASSEUS:



Rua Coronel José Gomes de Sá 27, Centro - CEP: 58.800-050 - Sousa/PB.



GAZETA DE SOUSA

Jornal Oficial do Município - Lei Municipal nº 811/74

Nº 1278 – Edição Especial de Março de 2025

Sousa/PB – Quinta, 20 de Março de 2025



PREFEITURA DE SOUSA GABINETE DO PREFEITO

- a) Elaborar relatório das viagens realizadas, devidamente assinado pelo Presidente da ASSEUS e pelo responsável de cada ônibus e/ou veículo utilizado;
- b) Prestar contas dos valores repassados no prazo e condições estabelecidas na cláusula décima à Secretaria de Educação c/c para a Secretaria de Finanças;

CLÁUSULA QUARTA – Do Valor e das Condições de Pagamento:

Para operacionalização do ajuste, o MUNICÍPIO obriga-se a repassar mensalmente à ASSEUS, no mês de Março e de Abril de 2025, a título de auxílio financeiro a estudantes, recursos no valor de R\$5.000,00 (cinco mil reais), correspondente às obrigações assumidas nos meses de Fevereiro e de Março de 2025, a ser despendido com o transporte dos estudantes que cursam o ensino superior e/ou técnico no Instituto Federal da Paraíba - IFPB do Município de Sousa;

CLÁUSULA QUINTA – Do Prazo de Vigência:

O prazo de vigência do presente Convênio será o período correspondente ao mês de Fevereiro e de Março de 2025, podendo ser prorrogado mediante termos aditivos e de comum acordo entre as partes.

O prazo referido nesta cláusula será considerado somente para os dias letivos previstos no calendário escolar, ficando proibida a realização de viagens para outros fins;

CLÁUSULA SEXTA – Do Crédito Orçamentário:

As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de rubricas próprias do orçamento vigente ou mediante abertura dos créditos adicionais de que trata o art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64;

CLÁUSULA SÉTIMA – Da Rescisão:

O presente Convênio poderá ser rescindido por infração legal ou inadimplemento de qualquer um dos partícipes, ou denunciá-lo a qualquer tempo, mediante comunicação escrita, com antecedência mínima de trinta (30) dias;

CLÁUSULA OITAVA – Dos Casos Omissos:

As dúvidas e os casos omissos serão solucionados pelas partes signatárias e formalizadas mediante Termo Aditivo;



Rua Coronel José Gomes de Sá 27, Centro - CEP: 58.800-050 - Sousa/PB.



GAZETA DE SOUSA

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 1278 – Edição Especial de Março de 2025

Sousa/PB – Quinta, 20 de Março de 2025



PREFEITURA DE SOUSA GABINETE DO PREFEITO

CLÁUSULA NONA – Da Publicação:

O extrato do presente Convênio será publicado de acordo com a forma usual e outros que o valham de publicidade dos atos do Município de Sousa;

CLÁUSULA DÉCIMA- Da Prestação de Contas:

A ASSEUS deverá até o último dia útil do mês subsequente a data da liberação dos recursos, fazer a prestação documental das contas junto as Secretarias de Educação e a de Finanças, onde deverá constar fotocópia da Nota Fiscal referente ao pagamento efetuado no mês anterior fornecida pela empresa prestadora dos serviços de transporte escolar, contratos e demais demonstrativos que comprovem todas as aplicações dos recursos públicos conveniados, nos termos da Lei Municipal nº 1.925/03;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Da Responsabilidade:

A ausência de prestação de contas, no prazo da cláusula décima e na forma ali estabelecida, ou a prática de irregularidades na aplicação dos recursos, sujeita a CONVENIENTE à instauração de Tomada de Contas Especial, para ressarcimento de valores, além da responsabilidade civil e criminal;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Do Foro:

As partes elegem o foro da Comarca de Sousa-PB, para serem dirimidas todas e quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste convênio.

E por haverem avençados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas acima, e juntamente na presença de (2) duas testemunhas abaixo assinam o presente instrumento em (3) três vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Sousa – Estado da Paraíba, 03 de março de 2025.

HELDER MOREIRA ABRANTES DE CARVALHO

PREFEITO CONSTITUCIONAL



Rua Coronel José Gomes de Sá 27, Centro - CEP: 58.800-050 – Sousa/PB.



GAZETA DE SOUSA

Jornal Oficial do Município - Lei Municipal nº 811/74

Nº 1278 – Edição Especial de Março de 2025

Sousa/PB – Quinta, 20 de Março de 2025



PREFEITURA DE SOUSA
GABINETE DO PREFEITO

Letícia de Sousa Andrade
LETICIA DE SOUSA ANDRADE
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

1ª TESTEMUNHA

2ª TESTEMUNHA



GAZETA DE SOUSA

Jornal Oficial do Município - Lei Municipal nº 811/74

Nº 1278 – Edição Especial de Março de 2025

Sousa/PB – Quinta, 20 de Março de 2025



PREFEITURA DE SOUSA
GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE CONVÊNIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SOUSA E A ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS DE SOUSA- ASSEUS.

O **MUNICÍPIO DE SOUSA** (Prefeitura Municipal), pessoa jurídica de direito público interno, com sede do Governo na Prefeitura Municipal, situada na Rua Cel. José Gomes de Sá, 27, Térreo, Centro, Sousa-PB, inscrita no CNPJ.: 08.999.674/0001-53, doravante denominado simplesmente de **MUNICÍPIO**, neste ato representado por seu Prefeito, **HELDER MOREIRA ABRANTES DE CARVALHO**, brasileiro, casado, com domicílio funcional na Prefeitura Municipal de Sousa-PB, sito na Rua Cel. José Gomes de Sá, 27, Térreo, Centro, Sousa-PB, e a **ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS DE SOUSA- ASSEUS**, com sede na rua Raimundo Braga Rolim Filho, nº 16, Bairro São José, CEP 58804-450, Sousa-PB, inscrito no CNPJ.: 10.627.408/0001-41, reconhecida de utilidade pública municipal pela **Lei Municipal nº 2.170/09**, neste ato representado por sua Presidente, **LETICIA DE SOUSA ANDRADE**, brasileira, RG.: 4.531.684 SSDS-PB. CPF.: 139.243.294-43, resolvem firmar o presente **CONVÊNIO**, na seguinte forma e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto:

O presente convênio tem por objeto, o repasse de recursos financeiros para a manutenção das atividades de transporte de alunos residentes no Município de Sousa e que cursam o ensino superior e/ou técnico nas instituições de ensino localizadas nos Municípios de Cajazeiras e Pombal;

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Fundamento Legal:

O presente Convênio é regido pela Lei Municipal nº 2.431, de 16 de abril de 2013, e pelas cláusulas contidas neste instrumento;

CLÁUSULA TERCEIRA - Das Obrigações:

I- COMPETE AO MUNICÍPIO:

- a) Repassar mensalmente à ASSEUS o valor de R\$20.000,00 (vinte mil reais), contemplando o mês de Fevereiro e de Março, devendo ser pago até o dia de cada mês, sendo 10 de Março a primeira parcela e até o dia 10 de abril a segunda parcela;



GAZETA DE SOUSA

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 1278 – Edição Especial de Março de 2025

Sousa/PB – Quinta, 20 de Março de 2025



PREFEITURA DE SOUSA

GABINETE DO PREFEITO

- b) Realizar o acompanhamento e controle de aplicação dos recursos financeiros repassados;

II- COMPETE A ASSEUS:

- a) Elaborar relatório das viagens realizadas, devidamente assinado pelo Presidente da ASSEUS e pelo responsável de cada ônibus e/ou veículo utilizado;
- b) Prestar contas dos valores repassados no prazo e condições estabelecidas na cláusula décima à Secretaria de Educação c/c para a Secretaria de Finanças;

CLÁUSULA QUARTA – Do Valor e das Condições de Pagamento:

Para operacionalização do ajuste, o MUNICÍPIO obriga-se a repassar mensalmente à ASSEUS, no mês de Março e de Abril de 2025, a título de auxílio financeiro a estudantes, recursos no valor de R\$20.000,00 (vinte mil reais), correspondente às obrigações assumidas nos meses de Fevereiro e Março de 2025, a ser despendido com o transporte dos estudantes universitários do Município de Sousa para as cidades de Cajazeiras e Pombal;

CLÁUSULA QUINTA – Do Prazo de Vigência:

O prazo de vigência do presente Convênio será o período correspondente ao mês de Fevereiro e de Março de 2025, podendo ser prorrogado por iguais períodos mediante termos aditivos e de comum acordo entre as partes.

O prazo referido nesta cláusula será considerado somente para os dias letivos previstos no calendário escolar, ficando proibida a realização de viagens para outros fins;

CLÁUSULA SEXTA – Do Crédito Orçamentário:

As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de rubricas próprias do orçamento vigente ou mediante abertura dos créditos adicionais de que trata o art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64;

CLÁUSULA SÉTIMA – Da Rescisão:

O presente Convênio poderá ser rescindido por infração legal ou inadimplemento de qualquer um dos partícipes, ou denunciá-lo a qualquer tempo, mediante comunicação escrita, com antecedência mínima de trinta (30) dias;

CLÁUSULA OITAVA – Dos Casos Omissos:



Rua Coronel José Gomes de Sá 27, Centro - CEP: 58.800-050 – Sousa/PB.



GAZETA DE SOUSA

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 1278 – Edição Especial de Março de 2025

Sousa/PB – Quinta, 20 de Março de 2025



PREFEITURA DE SOUSA GABINETE DO PREFEITO

As dúvidas e os casos omissos serão solucionados pelas partes signatárias e formalizadas mediante Termo Aditivo;

CLÁUSULA NONA – Da Publicação:

O extrato do presente Convênio será publicado de acordo com a forma usual e outros que o valham de publicidade dos atos do Município de Sousa;

CLÁUSULA DÉCIMA- Da Prestação de Contas:

A ASSEUS deverá até o último dia útil do mês subsequente a data da liberação dos recursos, fazer a prestação documental das contas junto a Secretaria de Educação, e a Secretaria de Finanças, onde deverá constar fotocópia da Nota Fiscal referente ao pagamento efetuado no mês anterior fornecida pela empresa prestadora dos serviços de transporte escolar, contratos e demais demonstrativos que comprovem todas as aplicações dos recursos públicos conveniados, nos termos da Lei Municipal nº 1.925/03;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Da Responsabilidade:

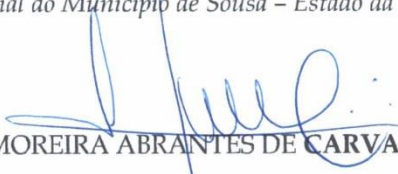
A ausência de prestação de contas, no prazo da cláusula décima e na forma ali estabelecida, ou a prática de irregularidades na aplicação dos recursos, sujeita a CONVENIENTE à instauração de Tomada de Contas Especial, para ressarcimento de valores, além da responsabilidade civil e criminal;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Do Foro:

As partes elegem o foro da Comarca de Sousa-PB, para serem dirimidas todas e quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste convênio.

E por haverem avençados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas acima, e juntamente na presença de (2) duas testemunhas abaixo assinam o presente instrumento em (3) três vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Sousa – Estado da Paraíba, 03 de março de 2025.


HELDER MOREIRA ABRANTES DE CARVALHO



Rua Coronel José Gomes de Sá 27, Centro - CEP: 58.800-050 – Sousa/PB.



GAZETA DE SOUSA

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 1278 – Edição Especial de Março de 2025

Sousa/PB – Quinta, 20 de Março de 2025



PREFEITURA DE SOUSA

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

Letícia de Sousa Andrade

LETICIA DE SOUSA ANDRADE
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

1ª TESTEMUNHA

2ª TESTEMUNHA



GAZETA DE SOUSA

Jornal Oficial do Município - Lei Municipal nº 811/74

Nº 1278 – Edição Especial de Março de 2025

Sousa/PB – Quinta, 20 de Março de 2025



PREFEITURA DE SOUSA
GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE CONVÊNIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SOUSA E A ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES DO CURSO DE DIREITO - UFCG/SOUSA.

O **MUNICÍPIO DE SOUSA** (Prefeitura Municipal), pessoa jurídica de direito público interno, com sede do Governo na Prefeitura Municipal, situada na Rua Cel. José Gomes de Sá, 27, Térreo, Centro, Sousa-PB, inscrita no CNPJ.: 08.999.674/0001-53, doravante denominado simplesmente de **MUNICÍPIO**, neste ato representado por seu Prefeito, **HELDER MOREIRA ABRANTES DE CARVALHO**, brasileiro, casado, com domicílio funcional na Prefeitura Municipal de Sousa-PB, sito na Rua Cel. José Gomes de Sá, 27, Térreo, Centro, Sousa-PB, e a **ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES DO CURSO DE DIREITO - UFCG/SOUSA**, com sede na rua Sinfrônio Nazaré, nº 38, Bairro Centro, CEP 58800-240, Sousa-PB, inscrito no CNPJ.: 12.060.917/0001-60, reconhecida de utilidade pública municipal pela **Lei Municipal nº 3.039/2022**, neste ato representado por seu Presidente, **VICTOR KALLIL DE SENA ROCHA**, brasileiro, RG.: 003.111.869 SSDS-RN, CPF.: 063.548.914-78, resolvem firmar o presente **CONVÊNIO**, na seguinte forma e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto:

O presente convênio tem por objeto, o repasse de recursos financeiros para a manutenção das atividades de transporte de alunos residentes no Município de Sousa e que cursam o curso de Direito na UFCG/Sousa;

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Fundamento Legal:

O presente Convênio é regido pela Lei Municipal nº 2.431, de 16 de abril de 2013, e pelas cláusulas contidas neste instrumento;

CLÁUSULA TERCEIRA - Das Obrigações:

I- COMPETE AO MUNICÍPIO:

- a) Repassar à Associação de Estudantes de Direito - UFCG- CCJS SOUSA o valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), contemplando o mês de Fevereiro e de Março de 2025, a ser pago até o dia 10 de Março, a primeira parcela e até o dia 10 de Abril, a segunda parcela;



Rua Coronel José Gomes de Sá 27, Centro - CEP: 58.800-050 - Sousa/PB.



GAZETA DE SOUSA

Jornal Oficial do Município - Lei Municipal nº 811/74

Nº 1278 – Edição Especial de Março de 2025

Sousa/PB – Quinta, 20 de Março de 2025



PREFEITURA DE SOUSA

GABINETE DO PREFEITO

- b) Realizar o acompanhamento e controle de aplicação dos recursos financeiros repassados;

II- COMPETE A ASSOCIAÇÃO DE ESTUDANTES DE DIREITO - UFCG - CCJ/SOUSA:

- a) Elaborar relatório das viagens realizadas, devidamente assinado pelo Presidente da Associação de Estudantes de Direito UFCG-CCJ/Sousa e pelo responsável de cada ônibus e/ou veículo utilizado;
- b) Prestar contas dos valores repassados no prazo e condições estabelecidas na cláusula décima à Secretaria de Educação e Esportes c/c para a Secretaria de Finanças;

CLÁUSULA QUARTA - Do Valor e das Condições de Pagamento:

Para operacionalização do ajuste, o MUNICÍPIO obriga-se a repassar à Associação de Estudantes de Direito UFCG-CCJ/Sousa, no mês de Março e de Abril de 2025, a título de auxílio financeiro aos estudantes, recursos no valor de R\$9.000,00 (nove mil reais), correspondente às obrigações assumidas nos meses de Fevereiro e Março de 2025, a ser despendido com o transporte dos estudantes universitários do Município de Sousa para UFCG/Sousa;

CLÁUSULA QUINTA - Do Prazo de Vigência:

O prazo de vigência do presente Convênio será o período correspondente aos meses de Fevereiro e Março de 2025, podendo ser prorrogado mediante termos aditivos e de comum acordo entre as partes.

O prazo referido nesta cláusula será considerado somente para os dias letivos previstos no calendário escolar, ficando proibida a realização de viagens para outros fins;

CLÁUSULA SEXTA - Do Crédito Orçamentário:

As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de rubricas próprias do orçamento vigente ou mediante abertura dos créditos adicionais de que trata o art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64;

CLÁUSULA SÉTIMA - Da Rescisão:





GAZETA DE SOUSA

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 1278 – Edição Especial de Março de 2025

Sousa/PB – Quinta, 20 de Março de 2025



PREFEITURA DE SOUSA

GABINETE DO PREFEITO

O presente Convênio poderá ser rescindido por infração legal ou inadimplemento de qualquer um dos partícipes, ou denunciá-lo a qualquer tempo, mediante comunicação escrita, com antecedência mínima de trinta (30) dias;

CLÁUSULA OITAVA – Dos Casos Omissos:

As dúvidas e os casos omissos serão solucionados pelas partes signatárias e formalizadas mediante Termo Aditivo;

CLÁUSULA NONA – Da Publicação:

O extrato do presente Convênio será publicado de acordo com a forma usual e outros que o valham de publicidade dos atos do Município de Sousa;

CLÁUSULA DÉCIMA- Da Prestação de Contas:

A Associação de Estudantes de Direito UFCG-CCJ/Sousa deverá até o último dia útil do mês subsequente a data da liberação dos recursos, fazer a prestação documental das contas junto as Secretarias de Educação, Esporte e Finanças, onde deverá constar fotocópia da Nota Fiscal referente ao pagamento efetuado no mês anterior fornecida pela empresa prestadora dos serviços de transporte escolar, contratos e demais demonstrativos que comprovem todas as aplicações dos recursos públicos conveniados, nos termos da Lei Municipal nº 1.925/03;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Da Responsabilidade:

A ausência de prestação de contas, no prazo da cláusula décima e na forma ali estabelecida, ou a prática de irregularidades na aplicação dos recursos, sujeita a CONVENIENTE à instauração de Tomada de Contas Especial, para ressarcimento de valores, além da responsabilidade civil e criminal;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Do Foro:

As partes elegem o foro da Comarca de Sousa-PB, para serem dirimidas todas e quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste convênio.

E por haverem avençados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas acima, e juntamente na presença de (2) duas testemunhas abaixo assinam o presente instrumento em (3) três vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.





GAZETA DE SOUSA

Jornal Oficial do Município - Lei Municipal nº 811/74

Nº 1278 – Edição Especial de Março de 2025

Sousa/PB – Quinta, 20 de Março de 2025



PREFEITURA DE SOUSA

GABINETE DO PREFEITO

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Sousa – Estado da Paraíba, 03 de março de 2025.

HELDER MOREIRA ABRANTES DE CARVALHO

PREFEITO CONSTITUCIONAL

VICTOR KALLIL DE SENA ROCHA

PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

1ª TESTEMUNHA

2ª TESTEMUNHA



GAZETA DE SOUSA

Jornal Oficial do Município - Lei Municipal nº 811/74

Nº 1278 – Edição Especial de Março de 2025

Sousa/PB – Quinta, 20 de Março de 2025

LEIS

LEI COMPLEMENTAR Nº 228, DE 20 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre a instituição do Programa Especial de Recuperação de Créditos do Departamento de Água, Esgotos e Saneamento de Sousa (REFIS/DAESA 2025) e adota outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOUSA, ESTADO DA PARAÍBA

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

SEÇÃO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Fica instituído o Programa Especial de Recuperação de Créditos do Departamento de Água, Esgotos e Saneamento Ambiental de Sousa – REFIS/DAESA 2025, com o objetivo de recuperar os créditos do DAESA e de incentivar os usuários devedores, pessoas físicas e jurídicas, a regularizarem sua as pendências financeiras perante a autarquia pública municipal.

§ 1º. O Programa será executado pela Divisão Comercial do DAESA, sob a administração da Diretoria Administrativo-Financeira e supervisão da Superintendência da autarquia;

§ 2º. Os atos administrativos de adesão e de exclusão do REFIS/DAESA 2025 serão acompanhados pelo Departamento Jurídico da autarquia, sempre que necessários, podendo ser expedido parecer técnico-jurídico para orientar e fundamentar as decisões proferidas pelos órgãos gestores do programa.

SEÇÃO II DA ABRANGÊNCIA DO PROGRAMA

Art. 2º. Poderão ser quitados, na forma desta lei, os débitos não tributários vencidos até **31 de dezembro de 2024**, inscritos ou não na dívida ativa, sejam ou não objeto de ação judicial.

Parágrafo Único. Suprimido;

Art. 3º. Os débitos objetos de ações judiciais distribuídas até a entrada em vigor desta lei poderão ser objeto de conciliação judicial ou extrajudicial para pagamento até o julgamento em 1ª instância, na forma parcelada, em até 24 (vinte e quatro) parcelas, depois de consolidados nos termos do **art. 8º** e atendendo as demais condições estabelecidas nesta lei.

§ 1º. Serão excluídas do parcelamento previstos no caput deste artigo, as custas e despesas processuais cujo respectivo recolhimento deverá ser previamente realizado no Juízo competente e devidamente



GAZETA DE SOUSA

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 1278 – Edição Especial de Março de 2025

Sousa/PB – Quinta, 20 de Março de 2025

comprovado na Divisão Comercial do DAESA para obtenção do parcelamento de que trata esta lei, ressalvadas as hipóteses de deferimento judicial do benefício de gratuidade de Justiça, caso em que as mesmas não serão devidas;

§ 2º. Caso o DAESA tenha efetuado o pagamento despesas processuais, estas deverão ser ressarcidas e recolhidas previamente mediante depósito em conta corrente da autarquia, ficando a adesão REFIS/DAESA 2025 condicionada à comprovação do referido recolhimento, salvo se houverem sido concedidos os benefícios da justiça gratuita ao optante;

§ 3º. A ação judicial ficará suspensa pelo prazo fixado no parcelamento, à requerimento do Departamento Jurídico do DAESA e, após o cumprimento total da obrigação, será solicitada a extinção.

Art. 4º. Os créditos constituídos em ações judiciais com sentença ou acórdão transitado em julgado ou não, poderão ser objeto de conciliação judicial ou extrajudicial para pagamento em **até 24 (vinte e quatro) parcelas iguais** e sucessivas, mantendo-se as obrigações de pagamento da atualização monetária, dos juros de mora, das multas e demais encargos de custas e honorários fixados na decisão judicial em favor do DAESA.

SEÇÃO III

DA ADESÃO AO PROGRAMA

Art. 5º. A adesão ao REFIS-DAESA implicará:

I – Aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas nesta lei para seu ingresso e permanência;

II – A confissão irrevogável e irretratável dos débitos registrados e consolidados em nome do proprietário/titular do imóvel ou sub-rogado, por ele indicado para compor o REFIS/DAESA 2025, inclusive os juros de mora e a atualização monetária;

III – A obrigação de pagamento regular das parcelas mensais do REFIS/DAESA 2025;

IV – A expressa renúncia de quaisquer ações, defesas ou recursos administrativos ou judiciais, bem como, desistência dos já interpostos, relativamente ao todos os débitos cobrados, inclusive os pagos ou parcelados.

V – A autorização de inclusão do nome do optante nos cadastros restritivos de crédito, em caso de não pagamento das parcelas do REFIS/DAESA 2025.

§ 1º. A opção ao programa instituído por esta lei exclui qualquer outra forma de parcelamento de débitos anteriores, exceto o previsto no parágrafo único do art. 2º desta lei.



GAZETA DE SOUSA

Jornal Oficial do Município - Lei Municipal nº 811/74

Nº 1278 – Edição Especial de Março de 2025

Sousa/PB – Quinta, 20 de Março de 2025

§ 2º. Fica o DAESA autorizado a incluir em cadastros restritivos de créditos as dívidas dos usuários/consumidores que não aderirem ao REFIS/DAESA 2025.

Art. 6º. A opção pelo REFIS/DAESA 2025 se dará por ato voluntário da pessoa física ou jurídica que faça jus aos benefícios desta lei, incluídos o proprietário ou possuidor do imóvel, o titular do serviço ou o terceiro interessado (sub-rogado).

§ 1º. A adesão poderá ser realizada em relação aos débitos registrados no cadastro da pessoa física, da pessoa jurídica ou do imóvel, salvo quando houver vício insanável no ato administrativo originado da sua formalização;

§ 2º. Não farão jus aos benefícios instituídos por esta lei os órgãos que integram a administração direta, indireta e fundacional dos poderes Executivo e Legislativo da União, dos Estados e dos Municípios, ressalvado os órgãos do Poder Executivo do Município de Sousa que poderão liquidar seus débitos em parcela única (à vista) com remissão dos juros e da correção monetárias, não fazendo jus ao desconto sobre o valor principal da dívida.

Art. 7º. A adesão será formalizada mediante solicitação de expedição e subscrição do termo de opção ao REFIS/DAESA 2025, confissão de débito e compromisso de pagamento, na forma dos Anexos I desta lei.

§ 1ª. A adesão será condicionada à prévia atualização dos dados cadastrais da pessoa física ou da pessoa jurídica e do imóvel em cuja inscrição haja registro de débitos e deverá ser instruída com os documentos listados no anexo II desta lei;

§ 2º. O terceiro interessado (sub-rogado), sem procuração, poderá aderir ao REFIS/DAESA 2025 em nome próprio mediante comprovação do vínculo legal com imóvel sobre o qual há registro de débitos e apresentação dos documentos pessoais e comprovante de endereço atual, ficando ciente de que será registrado no cadastro comercial do DAESA na condição de codevedor;

§ 3º. Os órgãos gestores do programa poderão indeferir o pedido de adesão ao REFIS/DAESA 2025, mediante decisão fundamentada, sempre que se comprovar fraude, má-fé ou simulação na adesão, devendo ser declarados nulos e sem efeito os atos praticados com a intenção de causar prejuízos à autarquia.

SEÇÃO IV

DA APURAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DOS DÉBITOS

Art. 8º. O montante do débito será o apurado na data da solicitação de adesão, incluindo o valor principal, a atualização monetária, os juros de mora e os demais acréscimos previstos na legislação.



GAZETA DE SOUSA

Jornal Oficial do Município - Lei Municipal nº 811/74

Nº 1278 – Edição Especial de Março de 2025

Sousa/PB – Quinta, 20 de Março de 2025

Art. 9º. A apuração e a consolidação considerará, na data da solicitação, os débitos vencidos até o dia 31 de dezembro de 2024, devendo os valores ser recalculados, atualizados e consolidados por inscrição de cada imóvel, seguindo os seguintes critérios:

I - Sobre o valor do débito em atraso incidirá juros de mora de 0,0166 a.d. (dezesesseis virgula seis milésimos por centos ao dia) ou 0,50% a.m.(meio por cento ao mês) e atualização monetária pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, fornecido pelo IBGE, incidido os juros e correção a contar da data de vencimento de cada fatura ou boleto em atraso até a data da apuração e da consolidação;

II - O valor principal será, primeiramente, atualizado monetariamente e acrescido de juros na forma estabelecida inciso anterior, para, após, definida a expressão do débito, aplicar-se o desconto sobre o valor principal e sobre a correção monetária e juros de mora, nos termos dos artigos 10 e 11 desta lei.

Parágrafo Único: A apuração e consolidação dos débitos decorrentes de tarifas da prestação dos serviços de água e de esgotos atenderá ao comando dos dispositivos dos artigos 205 e 208 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002) e da Súmula nº 412 do Superior Tribunal de Justiça.

SEÇÃO V

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Art. 10. O optante poderá efetuar o pagamento do débito consolidado e incluído no REFIS/DAESA com remissão (desconto) da correção monetária e dos juros de mora e obedecendo aos seguintes critérios:

I - O pagamento da parcela única (á vista) ou a 1ª(primeira) far-se-á no ato da opção, mediante recolhimento na data da assinatura do termo de opção ao REFIS/DAESA 2025, confissão de débito e compromisso de pagamento;

II - O pagamento do saldo devedor poderá ser efetuado em até 23 (vinte e três) parcelas, mensais e sucessivas;

III - O pagamento será efetuado exclusivamente na rede bancária oficial autorizada;

IV - O valor individual de cada parcela não poderá ser inferior a:

a) R\$ 50,00 (cinquenta reais) para débitos de pessoa física relacionados a imóveis cadastrados nas classes de Residencial e Residencial Baixa Renda;

b) R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para débitos de pessoa física relacionados a imóveis cadastrados nas classes Comercial ou Industrial;



GAZETA DE SOUSA

Jornal Oficial do Município - Lei Municipal nº 811/74

Nº 1278 – Edição Especial de Março de 2025

Sousa/PB – Quinta, 20 de Março de 2025

c) R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para débitos de pessoas jurídicas relacionados à imóveis cadastrados nas classes Residencial, Comercial e Industrial.

Art. 11. O optante que aderir ao REFIS/DAESA poderá liquidar os débitos de que tratam esta lei com a remissão (desconto) dos juros de mora e da correção monetária prevista no artigo 9º, nas seguintes condições:

	Forma de Pagamento	Percentual de descontos sobre juros de mora e correção monetária
11.1	À vista	100% (cem por cento)
11.2	A prazo em até 06 (seis) parcelas	95% (noventa e cinco por cento)
11.3	A prazo em até 12 (doze) parcelas	90% (noventa por cento)
11.4	A prazo em até 18 (dezoito) parcelas	85% (oitenta e cinco por cento)
11.5	A prazo em até 24 (vinte e quatro) parcelas	80% (oitenta por cento)

Parágrafo único: O terceiro interessado (sub-rogado) indicado no §2º do artigo 7º desta lei poderá aderir ao REFIS/DAESA 2025 em nome próprio para quitação do débito em **uma única parcela (à vista)**, na forma do item 11.01 deste artigo, não fazendo jus ao parcelamento de débitos nas condições indicadas nos itens 11.2 a 11.5 acima.

Art. 12. O deferimento do pedido de opção e de ingresso no REFIS/DAESA 2025 ficará condicionado à assinatura do termo de opção, confissão de débito e compromisso de pagamento previsto no artigo 7º e ao pagamento da parcela única ou da 1ª(primeira) parcela, em caso de parcelamento.

Parágrafo único. Caso não seja quitada a parcela única (à vista) ou a primeira parcela do REFIS/DAESA 2025 na data do vencimento, a adesão será declarada rescindida, independe de notificação, mantendo-se a confissão e o reconhecimento dos débitos consolidados para todos os efeitos legais.

SEÇÃO VI

DA EXCLUSÃO DO PROGRAMA



GAZETA DE SOUSA

Jornal Oficial do Município - Lei Municipal nº 811/74

Nº 1278 – Edição Especial de Março de 2025

Sousa/PB – Quinta, 20 de Março de 2025

Art. 13. Constituem causas de exclusão do REFIS/DAESA 2025, com a consequente revogação do parcelamento:

I - A inobservância de quaisquer das exigências estabelecidas nesta lei;

II - O pagamento fora do prazo fixado no termo de REFIS;

III - A compensação ou utilização indevida de créditos;

IV - A decretação de falência, extinção pela liquidação ou cisão da pessoa jurídica;

V - A comprovação de fraude, simulação ou má-fé praticados pelo optante ou que importem em assunção de débitos por terceiros (sub-rogados) com o objetivo de eximir o devedor primitivo da obrigação de pagar.

§ 1º. O optante será automaticamente excluído do programa, independentemente de notificação, caso venha a atrasar o pagamento de 03(três) parcelas consecutivas do REFIS ou 05 (cinco) parcelas intercaladas, implicando a exclusão no cancelamento de todas as remissões e descontos concedidos e o vencimento automático do saldo devedor atualizado da dívida;

§ 2º. Na hipótese do parágrafo anterior, os órgãos da Diretoria Administrativo-Financeiro do DAESA ficarão autorizados a inscrever ou reinscrever o saldo devedor remanescente na dívida ativa do DAESA e encaminhar as Certidões da Dívida Ativa ao Departamento Jurídico do DAESA para adoção das medidas legais cabíveis.

Art. 14. A exclusão do REFIS/DAESA 2025 implicará:

I - A perda do direito ao refinanciamento das dívidas com a exigência total do saldo devedor remanescente através cobrança administrativa, da inscrição na dívida ativa e a consequente cobrança judicial ou o prosseguimento desta;

II - O cancelamento das remissões (desconto) previsto no artigo 11;

III - A inclusão do nome do optante nos cadastros restritivos de crédito do Serviço de Proteção ao Crédito - SPC.

Art. 15. O Diretor Administrativo Financeiro, o Diretor Superintendente e o Departamento Jurídico do DAESA poderão propor a exclusão do optante do programa nos casos de comprovação de fraude, simulação ou má-fé praticados pelo optante.



GAZETA DE SOUSA

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 1278 – Edição Especial de Março de 2025

Sousa/PB – Quinta, 20 de Março de 2025

Art. 16. O programa instituído por esta lei terá vigência pelo prazo de **120 (cento e vinte dias)** a conta da data de sua publicação, podendo este prazo ser prorrogado por lei.

Art. 17. A adesão ao REFIS/DAESA 2025 garante a retomada do fornecimento de água do imóvel cujos débitos tenham sido pagos ou parcelados, caso o fornecimento tenha sido interrompido exclusivamente por falta de pagamento.

Art. 18. Os procedimentos administrativos para o processamento dos pedidos de adesão ao programa deverão constar em arquivos específicos na Divisão Comercial do DAESA.

Art. 19. A Certidão Negativa de Débitos no DAESA, somente será concedida ao optante ou devedor após o pagamento da última parcela pactuada.

Parágrafo Único. Quando solicitada certidão negativa de débitos em relação a débitos parcelados, para todos os fins de direito, o DAESA expedirá Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos, salvo se o interessado estiver inadimplente com o pagamento do parcelamento na forma pactuada.

Art. 20. O DAESA promoverá ampla divulgação do programa nos meios de diversos comunicação, informando locais e horários próprios para a adesão ao REFIS/DAESA 2025.

Art. 21. O Poder Executivo poderá expedir normas complementares para regulamentar a aplicação da presente lei complementar, no que couber, caso necessário.

Art. 22. Os casos omissos serão analisados e decididos pela Diretoria Executiva do DAESA mediante parecer emitido pelo Departamento Jurídico da autarquia.

Art. 23. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições previstas nas Leis Complementares Municipais nº 75/2011 e 85/2011, 187.2019, 194/2021 e 197/2021, nas Leis Ordinárias Municipais nº 2.432/2013, 2.492/2014, Lei Complementar nº 187.2019, 194/2021, 197/2021 e demais dispositivos legais em contrário, mantendo-se em pleno vigor o artigo 7º da Lei Ordinária Municipal nº 2.432 de 23 de abril de 2013.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Sousa – Estado da Paraíba, 20 de março de 2025.

HELDER MOREIRA ABRANTES DE CARVALHO
PREFEITO CONSTITUCIONAL



GAZETA DE SOUSA

Jornal Oficial do Município - Lei Municipal nº 811/74

Nº 1278 – Edição Especial de Março de 2025

Sousa/PB – Quinta, 20 de Março de 2025

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 228/2025

ANEXO I

TERMO DE OPÇÃO AO REFIS, CONFISSÃO DE DÉBITOS E COMPROMISSO DE PAGAMENTO

1. DADOS DO OPTANTE

Nome da Pessoa Física ou Jurídica:		CPF/CNPJ-MF:	
Endereço:		Bairro:	
Município/UF:	CEP:	Telefone:	
Representante Legal:		CPF-MF:	
Endereço:		Bairro:	
Município/UF:	CEP:	Telefone:	

2. DADOS DO IMÓVEL/UNIDADE CONSUMIDORA EM QUE HÁ REGÍSTRO DE DÉBITO(S)

Número de inscrição no DAESA:	Matrícula do Imóvel no DAESA nº:	Classe (Residencial/Comercial/Industrial):		
Nome do(a) Prorietpario(a)/Possuidor/Titular cadastrado:		CPF/CNPJ-MF:		
Endereço:				
Bairro:	Município/UF:	CEP:	Natureza do débito:	
	Sousa/PB			



GAZETA DE SOUSA

Jornal Oficial do Município - Lei Municipal nº 811/74

Nº 1278 – Edição Especial de Março de 2025

Sousa/PB – Quinta, 20 de Março de 2025

CLAUSULA 1ª. DA OPÇÃO AO REFIS E CONSOLIDAÇÃO DO DÉBITO: O(A) OPTANTE acima identificado(a), na condição de _____ (proprietário/possuidor, titular ou terceiro interessado), **REQUER A ADESÃO AO REFIS/DAESA-2025** para regularização dos débitos que incidem registrados na inscrição do imóvel acima descritos e **CONSOLIDAÇÃO DO DÉBITO** o qual está constituído pela(s) parcela(s) discriminada(s) no demonstrativo em anexo:

DA CONFISSÃO DO DÉBITO E RECONHECIMENTO DOS BENEFÍCIOS E OBRIGAÇÕES PELO(A) OPTANTE:

CLÁUSULA 2ª: O(A) OPTANTE declara ter inteiro conhecimento dos benefícios e obrigações estabelecidos na Lei Complementar Municipal nº 228/2025, **CONFESSA SER DEVEDOR(A) E RECONHECE A EXATIDÃO DO DÉBITO** a pagar ao Departamento de Água, Esgotos e Saneamento Ambiental de Sousa-DAESA, ora registrado na inscrição do imóvel acima descrito, observada a sua natureza, na quantia total de R\$ _____ (_____), consolidada de acordo com o demonstrativo em anexo;

Cláusula 3ª. Por força do presente instrumento o(a) OPTANTE requer que lhe sejam concedido(s) desconto(s) de ____%(____ por cento) sobre o valor principal e de ____%(____) por cento dos juros e da correção monetária e **SE COMPROMETE A PAGAR O DÉBITO** acima descrito em _____ (_____) parcela(s) mensal(is) fixa(s) e sucessiva(s) no valor de R\$ _____ (_____) e **RECONHECE e DECLARA estar ciente de que:**

I - A adesão ao programa implicará: a) Aceitação plena e irrevogável de todas as condições estabelecidas nesta lei para seu ingresso e permanência; b) A confissão irrevogável e irretroatável dos débitos registrados e consolidados em nome do proprietário/titular do imóvel ou sub-rogado, por ele indicado para compor o REFIS-DAESA, inclusive os juros de mora e a atualização monetária; c) A obrigação de pagamento regular das parcelas mensais do parcelamento e as faturas mensais dos serviços de fornecimento de água e esgotamento sanitário; d) A autorização de inclusão do nome do optante nos cadastros restritivos de crédito, em caso de inadimplemento do parcelamento; e) A expressa renúncia de quaisquer ações, defesas ou recursos administrativos ou judiciais, bem como desistência dos já interpostos, relativamente ao todos os débitos pagos ou parcelados, inclusive os pagos ou parcelados;

II - O não pagamento da(s) parcela(s), na data do vencimento, importará na perda do direito aos benefícios previsto na Lei Complementar Municipal nº 228/2025, sujeitando-se ao vencimento antecipado do restante da dívida, independente de qualquer aviso, interpelação ou notificação, procedendo-se a imediata cobrança judicial do saldo remanescente com os encargos legais;

III - O optante será automaticamente excluído do programa, independentemente de notificação, caso venha a atrasar o pagamento de 03(três) parcelas consecutivas do REFIS ou 05(cinco) parcelas intercaladas, implicando a exclusão no cancelamento de todas as remissões e descontos concedidos e o vencimento automático do saldo devedor atualizado da dívida; **IV -** Os órgãos da Diretoria Administrativo-Financeiro do DAESA ficarão autorizados a inscrever ou reinscrever o saldo devedor remanescente na dívida ativa do DAESA e encaminhar as Certidões da Dívida Ativa ao Departamento Jurídico do DAESA para adoção das medidas legais cabíveis.

V - Constituem outras causas da exclusão do programa: a) A inobservância de quaisquer das exigências estabelecidas nesta lei; b) A compensação ou utilização indevida de créditos; c) A decretação de falência, extinção pela liquidação ou cisão da pessoa jurídica; d) A comprovação de fraude, simulação ou má-fé praticados pelo optante ou que importem em assunção de débitos e o não por terceiros (sub-rogados) com o objetivo de eximir o devedor primitivo da obrigação de pagar.

VI - A exclusão do REFIS/DAESA 2025 implicará: a) A perda do direito ao refinanciamento das dívidas com a exigência total do saldo devedor remanescente através cobrança administrativa, da inscrição na dívida ativa e a consequente cobrança judicial ou o prosseguimento desta; b) O cancelamento das remissões (desconto) previsto em lei, sujeitando o devedor ao pagamento da



GAZETA DE SOUSA

Jornal Oficial do Município - Lei Municipal nº 811/74

Nº 1278 – Edição Especial de Março de 2025

Sousa/PB – Quinta, 20 de Março de 2025

atualização monetária e dos juros de mora; c) A inclusão do nome do optante nos cadastros restritivos de crédito do Serviço de Proteção ao Crédito – SPC.

Cláusula 4ª. O optante reconhece que a assinatura do presente termo de adesão ao REFIS/DAESA 2025 não importa novação da dívida, que continua sempre firme e valiosa para todos os fins de direito, inclusive para cobrança através de ação executiva, na forma da Lei.

Para dirimir quaisquer questões que direta e indiretamente decorram deste termo, as partes elegem o Foro da Comarca de Sousa, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiados seja.

Assim, lavrou o presente termo em 02(duas) vias de igual teor e para o mesmo fim, que vão assinadas pelo representante legal do Departamento de Água, Esgotos e Saneamento Ambiental de Sousa - DAESA, pelo e por duas testemunhas que a tudo assistiram, para que produza seus efeitos jurídicos.

Sousa, ____ de _____ de 2025.

Optante ou Representante Legal

Representante do DAESA

1º Testemunha

2º Testemunha



Sousa/PB – Quinta, 20 de Março de 2025

[illegible]



Sousa/PB – Quinta, 20 de Março de 2025

[illegible]



Sousa/PB – Quinta, 20 de Março de 2025

[illegible]



Sousa/PB – Quinta, 20 de Março de 2025

[illegible]



GAZETA DE SOUSA

Jornal Oficial do Município - Lei Municipal nº 811/74

Nº 1278 – Edição Especial de Março de 2025

Sousa/PB – Quinta, 20 de Março de 2025

103										
104										
105										
106										
107										
108										
109										
110										
111										
112										
113										
114										
115										
116										
117										
118										
119										
120										
TOTAL										

VALORES VÁLIDOS ATÉ__/_/___ - APÓS ESSA DATA O DÉBITO DEVERÁ SER CONSOLIDADO.



GAZETA DE SOUSA

Jornal Oficial do Município - Lei Municipal nº 811/74

Nº 1278 – Edição Especial de Março de 2025

Sousa/PB – Quinta, 20 de Março de 2025

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 228/2025

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSTRUIR O TERMO DE OPÇÃO AO REFIS E ATUALIZAÇÃO CADASTRAL DA PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA E DO IMÓVEL (ART. 7º, §1º):

I - Para o proprietário ou possuidor do imóvel:

- a) Cópia da escritura pública, ou do laudêmio, do contrato particular de compra e venda ou escritura transmitida sem registro no cartório, em caso de alteração dos dados do proprietário/possuidor ou titular do imóvel;
- d) Cópia do CPF e documento de identidade com foto;
- c) Cópia do comprovante de endereço atual.

II - Em casos de espólio (com ou sem inventário), além dos documentos relacionados no item I, deverá também apresentar:

- a) Cópia da certidão de óbito do(s) proprietário(s) ou possuidor(es) falecido(s);
- b) Cópia do CPF e documento de identidade com foto do inventariante ou do herdeiro(a);
- c) Cópia do comprovante de endereço atual do inventariante ou do herdeiro(a).

III - Se for pessoa jurídica (empresa), além dos documentos indicados no item I, também deverão ser apresentadas:

- a) Cópia do Contrato Social e da última alteração ou cópia do Estatuto e da Ata da Assembleia;
- b) Cópia do cartão de CNPJ;
- c) Cópia do CPF e documento de identidade com foto do representante legal;
- d) Cópia do comprovante de endereço atual do representante legal.

IV - Para todas as opções anteriores, caso o interessado seja representado por procurador, além dos documentos acima listados, deverá apresentar:

- a) Procuração pública ou particular do proprietário com poderes específicos para adesão ao programa, com pagamento único ou parcelado, apresentar e assinar documentos, confessar e reconhecer débitos, transigir, acordar e firmar compromisso de pagamento de dívidas;
- b) Cópia do CPF e documento de identidade com foto do procurador.



GAZETA DE SOUSA

Jornal Oficial do Município - Lei Municipal nº 811/74

Nº 1278 – Edição Especial de Março de 2025

Sousa/PB – Quinta, 20 de Março de 2025

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 228/2025

ANEXO III

TERMO DE DESISTÊNCIA DE AÇÃO, DEFESA OU RECURSOS

AO DEPARTAMENTO DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO AMBIENTAL DE SOUSA - DAESA

_____, inscrito(a) no
CPF/CNPJ nº _____, residente (com sede) na
_____, na condição de
proprietário(a)/possuidor(a) ou titular do dos serviços prestados pelo DAESA no imóvel com inscrição nº
_____, localizado na rua _____
_____, neste ato representada(o) por seu(s) responsável(is) legal(is),
_____, CPF
nº _____, Carteira de Identidade nº _____, vem pelo presente **DESISTIR DO
DIRETO QUANTO À APRESENTAÇÃO DE DEFESA OU RECURSO** nos autos do processo administrativo ou judicial
em tramitação perante o(a) _____ (Ex. juízo da 4ª Vara da Comarca de Sousa/PB,
Diretoria Executava do DAESA, etc.), processo protocolizado sob número _____, em
_____/_____/20____, renunciando expressamente ao direito a qualquer contestação/defesa ou recurso, uma vez que o(s)
débito objeto(s) do processo acima, referente à(s) inscrição(ões) de nº _____ será(ão)
_____ (quitado/parcelado), após autorização / deferimento do(s) órgão(s) gestor(es) do
REFIS/DAESA 2025.

Esta desistência tem caráter definitivo, irrevogável e irretratável, nada tendo o(a) desistente a reclamar com referência aos débitos objeto do presente termo que são cobrando em decorrência dos serviços prestados pelo DAESA no(s) imóvel indicado(s) na(s) inscrição(ões) acima.

Declaro estar ciente de que esta desistência implica o reconhecimento dos débitos e a observância das demais condições previstas em lei.

Nome: _____

Telefone para contato: _____

Sousa/Paraíba, _____, _____

Data

Assinatura do Renunciante ou do Responsável Legal



GAZETA DE SOUSA

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 1278 – Edição Especial de Março de 2025

Sousa/PB – Quinta, 20 de Março de 2025

LEI ORDINÁRIA Nº 3.276, DE 20 DE MARÇO DE 2025

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES E ACRÉSCIMO DE DISPOSITIVOS À LEI MUNICIPAL Nº 2.291/2011, ADEQUANDO O MUNICÍPIO AS ALTERAÇÕES REALIZADAS PELA LEI FEDERAL Nº 14.620/2023 – PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOUSA, ESTADO DA PARAÍBA

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O art. 1º, da Lei Municipal n.º 2.291, de 17 de janeiro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desenvolver todas as ações necessárias para a aquisição, construção ou reforma de unidades habitacionais para atendimento aos munícipes enquadrados na forma da lei, implementadas por intermédio do Programa Minha Casa, Minha Vida (PMCMV), com recursos provenientes do Fundo de Arrendamento Residencial - FAR, na modalidade urbana (Programa Nacional de Habitação Urbana – PNHU) e na modalidade rural (Programa Nacional de Habitação Rural – PNHR), enquadrados na Faixa 1 Urbana do programa - famílias residentes em áreas urbanas com renda bruta familiar mensal até R\$ 2.640,00 (dois mil, seiscentos e quarenta reais) e na Faixa 1 Rural - famílias residentes em áreas rurais com renda bruta familiar anual até de até R\$ 31.680,00 (trinta e um mil, seiscentos e oitenta reais), conforme disposto na alínea a, inciso I c/c alínea a, inciso II, ambas do art. 5º, da Lei Federal nº 14.620/2023.

§ 1º - Para a consecução da autorização prevista no caput deste artigo, o Poder Executivo Municipal fica autorizado o direito de conceder desoneração fiscal dos tributos municipais, IPTU – Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, ITBI – Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais a Ele Relativos, ISS – Imposto sobre serviços e de taxas que incidirem sobre a produção de unidades habitacionais novas e sobre imóveis residenciais já construídos e de taxas que incidirem sobre a produção de unidades habitacionais novas e sobre imóveis residenciais já construídos, decorrentes do Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV com recursos provenientes do FAR - Fundo de Arrendamento Residencial, nos moldes dos incisos I a IV, art. 6º, da Lei Federal n.º 14.620/2023 e da Lei 10.188/2001 do Governo Federal, nos seguintes termos:

- I – do ITBI, por compra e venda e sobre todos os atos que dependam de transmissão da propriedade de bens imóveis sujeitos ao registro imobiliário em que haja a hipótese de incidência do imposto;**
- II – do IPTU, relativo ao ano em que se realizar a operação;**
- III - do ISS, sobre a incidência de produção de unidades habitacionais novas;**
- IV – das TAXAS que incidirem sobre os Alvarás de Construção e Habite-se, incidentes sobre projetos das unidades habitacionais mencionadas nesta lei.**

Parágrafo Único. Os benefícios e incentivos fiscais indicados nesta Lei Ordinária, não são extensíveis às construções de unidades habitacionais que não estejam contempladas nos programas habitacionais de moradia familiar, criados pelos entes da federação.



GAZETA DE SOUSA

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 1278 – Edição Especial de Março de 2025

Sousa/PB – Quinta, 20 de Março de 2025

Art. 2º. O art. 2º, da Lei da Municipal n.º 2.291, de 17 de janeiro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º - Para a concessão dos benefícios outorgados por esta lei, o Superintendente de Arrecadação Tributária e Fiscalização da Prefeitura Municipal de Sousa, fica na responsabilidade de analisar e conferir a autenticidade dos contratos de financiamentos firmados entre os mutuários beneficiados e a Caixa Econômica Federal e toda a documentação pertinente ao Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV.”

Art. 3º. O art. 3º, da Lei Municipal n.º 2.291, de 17 janeiro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º - A desoneração fiscal a que se refere esta Lei tem como causa excludente dos créditos tributários incidentes sobre as construções e sobre os imóveis, e a isenção geral a todos os contribuintes que se enquadrem como Faixa 1 Urbano - famílias residentes em áreas urbanas com renda bruta familiar mensal de até R\$ 2.640,00 (dois mil, seiscentos e quarenta reais), e na Faixa 1 Rural - famílias residentes em áreas rurais com renda bruta familiar anual até de até R\$ 31.680,00 (trinta e um mil, seiscentos e oitenta reais), conforme disposto no art. 1º desta Lei, competindo ao próprio Superintendente de Arrecadação Tributária e Fiscalização da Prefeitura Municipal de Sousa a concessão do benefício fiscal, por intermédio de requerimento formulado pelo beneficiário, em formulário padrão, cujo modelo deve ser elaborado pela Superintendência de Arrecadação Tributária e Fiscalização.

Art. 4º. O art. 4º, da Lei Municipal n.º 2.291, de 17 janeiro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar a presente Lei, podendo expedir Decretos e/ou atos normativos complementares que guardem harmonia com as disposições desta Lei e com a Lei Federal nº 14.620/2023, bem como com a legislação constitucional e infraconstitucional em direito administrativo e tributário.”

Art. 5º. O art. 5º, da Lei Municipal n.º 2.291, de 17 janeiro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º - Apenas poderão ser beneficiários no Programa Minha Casa, Minha vida – Faixa 1, famílias que atendam aos requisitos estabelecidos pela Política Municipal de Habitação vigente, com prioridade para as famílias de maior vulnerabilidade social.

§ 1º - O beneficiário, seu cônjuge ou companheiro(a) não poderão ser proprietários de imóvel residencial e nem detentor de financiamento ativo no Sistema Financeiro de Habitação (SFH), em qualquer parte do país, assim como, obrigatoriamente, deve ser comprovado que reside no Município de Sousa, há pelo menos 05 (cinco) anos.

§ 2º - O contrato de beneficiário será celebrado preferencialmente em nome da mulher, idoso ou pessoa com deficiência, conforme Estatuto da Pessoa com Deficiência – Lei Federal nº 13.146/2015.

§ 3º - Serão assegurados às mães, tutores ou curadores de pessoas diagnosticadas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), prioridade nos programas habitacionais implementados ou desenvolvidos no âmbito do Município, conforme a Lei Municipal nº 3.205, de 11 de abril de 2024.”

Art. 6º. Revoga-se a Lei Ordinária de n.º 2.965 de agosto de 2021.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



GAZETA DE SOUSA

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 1278 – Edição Especial de Março de 2025

Sousa/PB – Quinta, 20 de Março de 2025

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Sousa – Estado da Paraíba, 20 de março de 2025.

HELDER MOREIRA ABRANTES DE CARVALHO

PREFEITO CONSTITUCIONAL

Lei Originária do Autografo nº 021/2025, ao Projeto de Lei Ordinária nº 015/2025, de autoria do Poder Executivo Municipal.



GAZETA DE SOUSA

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 1278 – Edição Especial de Março de 2025

Sousa/PB – Quinta, 20 de Março de 2025

LEI ORDINÁRIA Nº 3.277, DE 20 DE MARÇO DE 2025

Altera dispositivo da lei ordinária municipal n.º 3.098/2023, reajustando o valor dos repasses financeiros para o Centro de Educação Especial Integrado Geny Ferreira no ano de 2025, e estabelecendo critérios para os demais reajustes anuais.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOUSA, ESTADO DA PARAÍBA

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Altera o Caput e o Inciso I, do art. 2º da Lei Ordinária Municipal n.º 3.098/2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º. Os recursos públicos municipais inerentes a contribuição financeira do Município de Sousa para o CEEIGEF – CENTRO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL INTEGRADO GENY FERREIRA, serão disponibilizados mediante:

I – 11 (onze) parcelas sucessivas e mensais no importe de R\$70.473,76 (setenta mil quatrocentos e setenta e três reais e setenta e seis centavos) cada, a serem pagas até o dia 10 de cada mês do ano corrente, devendo esse valor ser ajustado anualmente, mediante decreto municipal considerando a ocorrência de aumento da quantidade de alunos da educação infantil e com deficiência atendidos pela entidade que sejam vinculados ao sistema municipal de ensino de Sousa-PB.

(...)

Art. 2º. A concessão do reajuste no valor que trata o Art. 1º da presente Lei, em relação ao valor definido no convênio firmado entre o Município de Sousa-PB e o CEEIGEF no ano de 2024, devido a ocorrência de aumento da quantidade de alunos da Rede Municipal de Ensino de Sousa-PB repassados para a referida instituição no ano de 2025, em especial dos alunos da Educação Infantil e dos alunos com deficiência.

Art. 3º. As despesas recorrentes da execução da presente Lei Municipal correrão à conta das dotações próprias do orçamento do Município. Podendo, se necessário, ser suplementadas por meio de Decreto do Poder Executivo, nos termos do Art. 42 e Incs. I, II e III do Art. 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de fevereiro de 2025, revogada a Lei Ordinária nº 3.201/2024.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Sousa – Estado da Paraíba, 20 de março de 2025.



GAZETA DE SOUSA

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 1278 – Edição Especial de Março de 2025

Sousa/PB – Quinta, 20 de Março de 2025

HELDER MOREIRA ABRANTES DE CARVALHO

PREFEITO CONSTITUCIONAL

Lei Originária do Autografo nº 022/2025, ao Projeto de Lei Ordinária nº 016/2025, de autoria do Poder Executivo Municipal.



GAZETA DE SOUSA

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 1278 – Edição Especial de Março de 2025

Sousa/PB – Quinta, 20 de Março de 2025

LEI ORDINÁRIA Nº 3.278, DE 20 DE MARÇO DE 2025

DISPÕE SOBRE DESAFETAÇÃO DO USO DE ÁREA PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOUSA, ESTADO DA PARAÍBA

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Autoriza o Poder Executivo Municipal a desafetar uma área verde denominada de “Quadra 17” do Loteamento Village Teodoro, medindo 4.459,78 m².

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Sousa – Estado da Paraíba, 20 de março de 2025.

HELDER MOREIRA ABRANTES DE CARVALHO

PREFEITO CONSTITUCIONAL

Lei Originária do Autografo nº 023/2025, ao Projeto de Lei Ordinária nº 017/2025, de autoria do Poder Executivo Municipal.



GAZETA DE SOUSA

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 1278 – Edição Especial de Março de 2025

Sousa/PB – Quinta, 20 de Março de 2025

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA

PUBLICAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 233/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA.

CONTRATADO: IMPLANTEX SERVIÇOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ Nº 29.080.282/0001-66

OBJETO: O aditivo de prazo novo período de 12 (doze) meses, encerrando em 15/03/2026. FUNDAMENTAÇÃO

LEGAL: art. 57, § 1º, II, da Lei nº 8.666/93.

DATA ASSINATURA: 13/03/2025.

Helder Moreira Abrantes de Carvalho
Prefeito Constitucional

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA

PUBLICAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

3º TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 274/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA.

CONTRATADO: JAILSON BORGES DOS SANTOS, CPF Nº 105.757.134-29

OBJETO: O aditivo de prazo novo período de 03 (três) meses, encerrando em 30/06/2025. FUNDAMENTAÇÃO

LEGAL: o art. 57, inciso II da Lei n.º. 8.666/93, atualizada.

DATA ASSINATURA: 18/03/2025.

Helder Moreira Abrantes de Carvalho
Prefeito Constitucional